

RELATÓRIO DE AUDITORIA - DEFESA
CONTAS ANUAIS DE GESTÃO - 2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA
ATOS DE GESTÃO PRATICADOS PELOS ADMINISTRADORES E DEMAIS
RESPONSÁVEIS POR BENS, DINHEIROS E VALORES PÚBLICOS

PROCESSO Nº	: 13.912-2/2011, IV Volumes. Apenso Processo nº 18.118-8/2011
PRINCIPAL	: Prefeitura Municipal de Jangada
CNPJ	: 024.772.147/0001-68
ASSUNTO	: Contas Anuais de Gestão/2011
GESTOR	: Valdecir Kemer
RELATOR	: Waldir Julio Teis
EQUIPE TÉCNICA	: Simone Aparecida Pelegrini Luciana Botelho de Campos Merthan

1. INTRODUÇÃO

Este documento trata da análise da defesa apresentada sobre os apontamentos constantes no relatório técnico preliminar elaborado por esta equipe. Os responsáveis elencados neste relatório foram devidamente citados e apresentaram suas considerações no protocolo nº 139386/2012 no dia 08/08/2012, juntado a este processo nas folhas 1718 a 2421-TC.

2. ANÁLISE DAS DEFESAS APRESENTADAS

Responsável: Valdecir Kemer (Prefeito)

1. **JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).**

- 1.1. Pagar juros, multa, atualização monetária com recursos do município, junto a empresa CEMAT no valor de R\$ 159,34 (4,42 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município este valor devidamente atualizado, item 3.2.1.2.

Defesa:

No presente caso achamos por bem promover a devolução de tais valores com recursos próprios, visando afastar qualquer prejuízo ao erário. Segue anexo documento comprobatório da devolução(Doc. 02).

Análise:

Da folha 1752-TC, consta devolução no valor de R\$ 159,34, recolhido em 07/08/2012.

O valor da UPF-MT em 2011 era de R\$ 34,82¹. Então o valor das tarifas em UPF-MT foi o equivalente a 4,42. A devolução deve ser efetuada devidamente corrigida monetariamente.

Ocorre que em 2012, quando o valor foi devolvido, a UPF-MT passou a valer R\$ 52,28², desta forma o valor devidamente atualizado deveria ser de R\$ 231,07, restando a devolver o valor de R\$ 71,73, referente a atualização monetária do valor.

1 <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/5edf9c5193c58088032567580038916b/64115e28a9fb9fc58425786100463b32?OpenDocument>, acesso em 21/08/2012.

2 http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/UPFMT-Julho_2012.pdf, acesso em 21/08/2012.

Irregularidade mantida.

- 1.2. Pagar juros e multa com recursos do município, junto a empresa de telefonia no valor de R\$ 151,44 (4,20 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município este valor devidamente atualizado, item 3.2.1.3.

Defesa:

Reiteramos o alegado no item anterior e juntamos cópia do documento que comprova a reparação do erário (Doc. 03)

Análise:

Da folha 1754-TC, consta devolução no valor de R\$ 151,44, recolhido em 07/08/2012.

O valor da UPF-MT em 2011 era de R\$ 34,82³. Então o valor das tarifas em UPF-MT foi o equivalente a 4,20. A devolução deve ser efetuada devidamente corrigida monetariamente.

Ocorre que em 2012, quando o valor foi devolvido, a UPF-MT passou a valer R\$ 52,28⁴, desta forma o valor devidamente atualizado deveria ser de R\$ 219,57, restando a devolver o valor de R\$ 68,13, referente a atualização monetária do valor.

Irregularidade mantida.

- 1.3. Efetuar pagamento de despesas indevidas com recursos públicos (IPVA, MULTAS DE TRANSITO, ETC) no valor de R\$ 3.582,40 (99,43 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município este valor devidamente atualizado, item 3.2.1.4.

3 <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/5edf9c5193c58088032567580038916b/64115e28a9fb9fc58425786100463b32?OpenDocument>, acesso em 21/08/2012.

4 http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/UPFMT-Julho_2012.pdf, acesso em 21/08/2012.

Defesa:

Neste caso promovemos a devolução dos valores referentes às multas - (Doc. 04). E quanto ao pagamento do IPVA solicitamos devolução de tais valores à Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, conforme cópia de ofício anexo - (Doc. 05).

Análise:

Seque quadro do apontamento original devidamente atualizado:

DESPESAS ILEGÍTIMAS – SUJEITA À DEVOLUÇÃO POR PARTE DOS GESTORES,
os documentos de amostragem estão acostados às fls. 413 a 449-TCE:

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição	Órgão	Da Auditoria "In Loco"	Valor devolvido	A devolver
22/06/11	001574/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 437,94	PELO DEBITO EMPENHADO REF. PAGAMENTO DE IPVA DE VEICULO PLACA NPP4208 ANO 2011 DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	PAGAMENTO IRREGULAR DE IPVA	0,00	437,94
22/06/11	001575/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 437,94	PELO DEBITO EMPENHADO REF. PAGAMENTO DE IPVA DE VEICULO PLACA NPP4378 ANO 2011 DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	PAGAMENTO IRREGULAR DE IPVA	0,00	437,94
30/06/11	001595/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 466,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A PAGAMENTO DE TAXA DE IPVA DO VEICULO CORSA PLACA	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	PAGAMENTO IRREGULAR DE IPVA	0,00	466,10

				NPQ 2850 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
22/06/11	001578/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 952,48	PELO DEBITO EMPENHADO REF. PAGAMENTO DE IPVA DE VEICULO PLACA NPP4208 ANO 2011 DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	SEC. MUN. DE PROMOÇÃO E ASS. SOCIAL	PAGAMENTO IRREGULAR DE IPVA	0,00	952,48
22/06/11	001574/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 437,94	PELO DEBITO EMPENHADO REF. PAGAMENTO DE MULTAS	SEC. MUN. DE SAÚDE	PAGAMENTO IRREGULAR DE MULTA	437,94 ⁵	219,59
28/06/11	001592/2011	VILLE DE FRANCE VEÍCULO S LTDA	R\$ 500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS P/ VEÍCULO VAN JUMPER PLACA NJG 4381 – SEC. SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE	PAGAMENTO IRREGULAR EM NOME DE TERCEIRO SR. DINAIL CARLOS DA SILVA	0,00	500,00
28/06/11	001593/2011	VILLE DE FRANCE VEÍCULO S LTDA	R\$ 200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO VAN JUMPER PLACA NJG 4381 – SEC. SAÚDE	SEC. MUN. DE SAÚDE	PAGAMENTO IRREGULAR EM NOME DE TERCEIRO SR. DINAIL CARLOS DA SILVA	0,00	200,00
22/07/11	001860/2011	VANAIL CONCEICAO DE GUSMAO	R\$ 150,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A DIÁRIAS	SEC. MUN. DE SAUDE	PAGAMENTO IRREGULAR DE DIÁRIA A PRESTADOR DE SERVIÇO.	0,00	150,00
Total			R\$ 3.582,40					3.364,05
UPF/MT			34,82					
TOTAL EM UPF/MT			102,88					96,61

Fonte: Sistema Aplic-Cidadão e Auditoria Simultânea. Documentos anexos às fls. 413 a 449-TCE.

5 Valor atualizado = R\$ 657,53 – 437,94 = 219,59

Devolução das multas de trânsito R\$ 437,94 (folha 1756-TC).

O valor da UPF-MT em 2011 era de R\$ 34,82⁶. Então o valor das multas de trânsito em UPF-MT foi o equivalente a 12,57. A devolução deve ser efetuada devidamente corrigida monetariamente.

Ocorre que em 2012, quando o valor foi devolvido, a UPF-MT passou a valer R\$ 52,28⁷, desta forma o valor devidamente atualizado deveria ser de R\$ 657,53, restando a devolver o valor de R\$ 219,59, referente a atualização monetária do valor.

Com relação aos pagamentos de IPVA, consta da folha 1758-TC protocolo nº 415298/2012 (06/08/2012 15:00) do ofício nº 102/2012 da Prefeitura Municipal de Jangada, na Secretaria Estadual de Fazenda, com os seguintes dizeres: “*no exercício de 2011 promovemos equivocadamente o pagamento de IPVA de diversos veículos, conforme demonstração anexa. Tal situação foi tida como irregular pelo TCE/MT, tendo em vista a imunidade tributária recíproca*”, mas não juntou relação que demonstre o que foi pedido de fato. Inviabilizando a análise por esta equipe.

Dos demais apontamentos o gestor não se posicionou, então o valor desta irregularidade será atualizado, considerando o valor já ressarcido.

Efetuar pagamento de despesas indevidas com recursos públicos (IPVA, MULTAS DE TRANSITO, ETC) no valor de R\$ 3.364,05 (96,61 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município este valor devidamente atualizado.

Irregularidade mantida.

1.4.

Permitir a emissão de cheque sem cobertura

6 <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/5edf9c5193c58088032567580038916b/64115e28a9fb9fc58425786100463b32?OpenDocument>, acesso em 21/08/2012.

7 http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/UPFMT-Julho_2012.pdf, acesso em 21/08/2012.

financeira, que gerou a cobrança de taxas no valor de R\$ 43,00 (1,19 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município este valor devidamente atualizado, item 3.2.1.5.

Defesa:

Reiteramos o alegado nos item 1.1 e 1.2 e juntamos cópia do documento que comprova a reparação do erário (Doc. 06).

Análise:

Da folha 1760-TC, consta devolução no valor de R\$ 43,00, recolhido em 07/08/2012.

O valor da UPF-MT em 2011 era de R\$ 34,82⁸. Então o valor das tarifas em UPF-MT foi o equivalente a 1,19. A devolução deve ser efetuada devidamente corrigida monetariamente.

Ocorre que em julho de 2012, quando o valor foi devolvido, a UPF-MT passou a valer R\$ 52,28⁹, desta forma o valor devidamente atualizado deveria ser de R\$ 62,21, restando a devolver o valor de R\$ 19,21, referente a atualização monetária do valor.

Irregularidade mantida.

- 1.5. Descumprir a Lei Municipal nº 542/2010 que regula a concessão de auxílio-funeral permitindo a realização de despesas irregulares no valor de R\$ 6.460,00 (179,30 UPF/MT), item 3.2.1.6, “a”, deve o gestor apresentar documentos que comprovem a adequação a referida lei municipal sob pena de ressarcimento das despesas não devidamente comprovadas, nos

⁸ <http://app1.sefaz.mt.gov.br/sistema/legislacao/legislacaotribut.nsf/5edf9c5193c58088032567580038916b/64115e28a9fb9fc58425786100463b32?OpenDocument>, acesso em 21/08/2012.

⁹ http://www.sefaz.mt.gov.br/portal/download/arquivos/UPFMT-Julho_2012.pdf, acesso em 21/08/2012.

ditames da referida lei.

Defesa:

No presente caso achamos por bem juntar todas as certidões e declarações de óbito que comprovam que o auxílio funeral foi utilizado nos termos da lei municipal. Oportunamente, juntamos os documentos expedidos pela nossa assistente social demonstrando a necessidade de atendimento em cada um dos casos (Doc. 07).

Destarte, resta demonstrado que as despesas em questão são legítimas, porque conforme a lei e o interesse público.

Acrescentamos que em nenhuma das situações acima se vislumbra má-fé do gestor ou intenção deliberada de afrontar o interesse público. Também demonstra boa-fé do gestor o fato de ter promovido, com recursos próprios, a reparação do erário.

Destarte, pedimos a Vossa Excelência que considere sanado o apontamento em questão.

Análise:

Doc. 7 juntado nas folhas 1761 a 1896-TC.

A análise de cada caso será apresentada na coluna “Defesa” da tabela que segue:

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição	Dotação	Da Auditoria “In Loco”	Defesa	R\$ a devolver
06/07/11	001777/2011	MARTINS MARQUES E MENDONÇA LTDA	R\$ 300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A DESPESA COM SERVIÇO FUNERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.3.90.39.99	Ausência da certidão de óbito. Ausência de carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Doc. Folhas 1803 a 1812-TC. Sanada.	0,00

07/07/11	001780/2011	MARTINS MARQUES E MENDONCA LTDA	R\$ 405,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A DESPESA COM SERVIÇO FUNERAL E TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Declaração de óbito emitida em 30/07/2012, fls. 1762 e 1763-TC. Sanada.	0,00
07/07/11	001781/2011	MARTINS MARQUES E MENDONCA LTDA	R\$ 300,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO FUNERAL SIMPLES PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Ausência de carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. 1813 a 1822-TC. Data do óbito 11/09/2011, data do empenho e NF 07/07/2011 e pagamento em 04/08/2011. A NF foi emitida 66 dias antes do óbito	300,00
08/07/11	001788/2011	MARTINS MARQUES E MENDONCA LTDA	R\$ 510,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO FUNERAL SIMPLES E SERVICO DE TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. 1823 a 1831-TC. Sanada.	0,00
08/07/11	001789/2011	MARTINS MARQUES E MENDONCA LTDA	R\$ 390,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO FUNERAL SIMPLES E SERVICO DE TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Defesa não apresentada.	390,00

				ASSISTENCIA SOCIAL.				
08/07 /11	001793/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 700,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO FUNERAL SIMPLES E SERVICO DE TRANSLADO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. 1783 a 1792-TC. Sanada.	0,00
01/03 /11	000545/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 510,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF SERVICO FUNERAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	3.3.90.3 9.67	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Documentos nas folhas 1772 a 1782-TC. Nota fiscal nº 378 emitida em 01/03/2011 e o óbito do Sr. Manoel Geronimo do Nascimento só ocorreu em 21/08/2011, ou seja 173 dias após a emissão da nota.	510,00
01/03 /11	000546/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 405,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO FUNERAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTENCIAL SOCIAL	3.3.90.3 9.67	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. Folhas 1865 a 1875-TC. Sanada.	0,00
09/09 /11	002580/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 650,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo	Docs. Folhas 1843 a 1853-TC. Sanada.	0,00

				FUNERAL SIMPLES, SERVICO TRANSLADO		de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada		
09/09 /11	002581/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 550,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO FUNERAL SIMPLES, SERVICO TRANSLADO	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. Folhas 1832 a 1842- TC. Sanada.	0,00
12/09 /11	002591/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 390,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO FUNERAL SIMPLES, SERVICO DE TRANSLADO	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. Folhas 1854 a 1864- TC. Declaração de óbito de MARIA RODRIGUES DA SILVA (fl. 1854) e documento da funerária em nome de MARIA JOANA DA SILVA .	390,00
23/09 /11	002680/ 2011	MARTINS MARQUE S E MENDON CA LTDA	R\$ 300,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO FUNERAL SIMPLES	3.3.90.3 9.99	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta	Docs. Folha 1876 a 1886- TC. Sanada.	

						não formalizada		
29/09/11	002728/2011	MARTINS MARQUES E MENDONCA LTDA	R\$ 1.050,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO DE TRANSLADO	3.3.90.39.99	Ausência da certidão de óbito. Não foi informada na NF e processo de despesa, o nome do beneficiário. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF. Compra direta não formalizada	Docs. 1887 a 1896-TC. Sanada.	0,00
Total			R\$ 6.460,00					1.590,00
UPF/MT			36,03					
TOTAL EM UPF/MT			179,3					44,13

Recomenda-se:

- incluir a certidão de óbito no processo de de despesa, antes de efetuar o pagamento
- realizar processo licitatório para o translado e serviço de funeral

Esta irregularidade será alterada, pois algumas despesas foram comprovadas, passando a valer a seguinte redação:

Descumprir a Lei Municipal nº 542/2010 que regula a concessão de auxílio-funeral permitindo a realização de despesas irregulares no valor de R\$ 1.590,00 (44,13 UPF/MT), deve o gestor ressarcir este valor aos cofres do município.

2. JB 10. Despesa_grave_10. Ausência de documentos comprobatórios de despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

2.1. Deixar de apresentar à equipe técnica, durante

auditoria “*in loco*” processos de despesa no valor de R\$ 9.772,36 (271,23 UPF/MT) da Secretaria de Promoção Social. Deverá o gestor apresentar os referidos processos de despesa listados no item 3.2.1.6 “b” para saneamento desta irregularidade, sob pena de ressarcimento.

Defesa:

Com o devido às nobres auditoras, no presente caso não deixamos de apresentar tais documentos. Cremos que estes não nos foram solicitados à época, pois estavam disponíveis para exame.

Contudo, para colocar fim ao mal-entendido, juntamos oportunamente todos os documentos que comprovam as despesas no montante de R\$ 9.772,36 (Doc. 08).

Análise:

Doc. 8 folhas 1897 a 1963-TC.

Processos de Despesas NÃO LOCALIZADOS na sede da Secretaria de Promoção Social e Prefeitura Municipal de Jangada, os documentos de amostragem estão acostados às fls. 736 e 737 :

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição	Órgão	Dotação	Da Auditoria “In Loco”	Defesa
04/08/11	002179/2011	LM DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA	R\$ 775,99	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM ANIMAIS CAVALO WILD HORSE SERIES GD/PQ, ANIMAIS DA SELVA GRANDE, BALDE LIGUE BRINQUE C/130, BAMBOLE PLASTICO POP COLOR GD, BAMBOLE PLASTICO POP COLOR PQ, BLOCOS DE MONTAR C/64 PCS, BOLICHAO MIN	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	3.3.90.32.99	Processo de despesa não localizado. Ausência de documento fiscal que comprove a despesa. Ressarcimento devido aos cofres do erário	FLS. 1923 A 1934-TC
26/07/11	001867/2011	SAULO HENRIQUE SILVA ARAUJO	R\$ 1.690,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA REFORMA DE SOFÁS E CADEIRAS	SEC. MUN. DE PROMOCAO	3.3.90.39.99	Processo de despesa não localizado.	FLS. 1935 A 1942-TC.

				DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	E ASS. SOCIAL		Ressarcimento devido aos cofres do erário	
28/06/11	001594/2011	KADRI KADRI LTDA	R\$ 1.678,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE MICROCOMPUTADOR CORE I5 650 3.2/4GB/1000GB/DVD-RW/LINUS E IMPRESSORA HP LASERJET P 1102W PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	4.4.90.52.99	Processo de despesa não localizado. Ressarcimento devido aos cofres do erário	FLS. 1943 A 1950-TC.
04/08/11	002177/2011	DECORLIZ LAR CENTER LTDA	R\$ 805,60	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM MESA INFANTIL DONACHICA RS, MESA INFANTIL DONACHICA AZ, POLTRONA INFANTIL CATTY ESTAMPADA ROSA, POLTRONA INFANTIL CATTY ESTAMPADA AZUL, MESA QUADRADA TAMBAUBA.	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	4.4.90.52.99	Processo de despesa não localizado. Ressarcimento devido aos cofres do erário	FLS. 1917 A 1922-TC
04/08/11	002178/2011	DECORLIZ LAR CENTER LTDA	R\$ 794,40	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM POLTRONA ATALAIA BA	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	4.4.90.52.99	Processo de despesa não localizado. Ressarcimento devido aos cofres do erário	FLS. 1909 A 1915-TC.
05/08/11	002194/2011	FOPAG INCENTIVO ADICIONAL - PACS	R\$ 2.821,76	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM DVD LG DV556 KARAOK USB PTO, RADIO-GRV TOSH TR7046U + 1 CD USB MP3, TV CCE 32 D32 LCD DTV	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	4.4.90.52.99	Processo de despesa não localizado. Ressarcimento devido aos cofres do erário	FLS. 1957 A 1963-TC.
04/08/11	002180/2011	PARANA IMP. EXP. E DISTRIB. BRINQUEDOS LTDA	R\$ 506,74	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM BABY BLOCK C/25, BICHO DE PELUCIA SORTIDO SENTADO, BICHO DE PELUCIA SENTADO, BOLA DENTE DE LEITE	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	3.3.90.32.99	Processo de despesa não localizado. Ressarcimento devido aos cofres do erário	Fls. 1898 a 1908-TC.

				APOLO N.8, BOLA MINI BRASIL E.V.A, BOLA VINIL NA CAIXA MICKEY, BOLA VINIL NA CAIXA TOY STORY, BO				
04/07/11	001761/2011	FOPAG INCENTIVO ADICIONAL - PACS	R\$ 699,87	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PARABISA DEGRADE E DESLIZAMENTO LD CAMBIO PARA O VEICULO CORSA CLASSIC NPQ 2850 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL CONFORME PREGÃO.	SEC. MUN. DE PROM. OCAO E ASS. SOCIAL	3.3.90.30.99	Processo de despesa não localizado. Ausência de documento fiscal que comprove a despesa. Ressarcimento devido aos cofres do erário	FLS. 1951 A 1956-TC.
Total			R\$ 9.772,36					
UPF/MT			36,03					
TOTAL EM UPF/MT			271,23					

Fonte: Sistema Aplic-Cidadão e Auditoria Simultânea. Documentos de fls.736 e 737-TCE

O gestor encaminhou os documentos dos processos de despesa não localizados pela equipe técnica durante a realização de auditoria “*in loco*”, desta forma, a irregularidade será sanada.

- 2.2. Permitir que os processos de pagamento de exames médicos estejam sem a identificação dos nomes dos beneficiários do exame, data, médico solicitante, tipo de exame, valores unitários e totais, item 3.9.

Defesa:

Quanto aos beneficiários dos exames médicos segue lista de beneficiários anexa - (Doc. 09).

Deste modo, resta sanado o apontamento em questão.

Análise:

Quadro apresentado no relatório técnico preliminar:

FRACIONAMENTO DESPESA – EXAMES MÉDICOS, e os documentos de amostragem estão acostados às fls. 1058 a 1067 – TCE:

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição	Dotação	Da Auditoria	Relação de pacientes encaminhada
08/06/11	001488/2011	ROSANGELA SILVA TIBALDI ME	R\$ 1.390,75	PELA DESPESA EMPENHA REF: A SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.]	3.3.90.39.99	FRACIONAMENTO DE DESPESA. No processo de despesa e NF não foi informado quais os pacientes foram atendidos e seus respectivos exames. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF.	Relação de pacientes na folha 1985-TC.
11/07/11	001797/2011	ROSANGELA SILVA TIBALDI ME	R\$ 4.833,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A DESPESAS COM EXAME PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.99	FRACIONAMENTO DE DESPESA. No processo de despesa e NF não foi informado quais os pacientes foram atendidos e seus respectivos exames. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF.	Relação de pacientes nas folhas 1974 e 1975-TC.
24/08/11	002292/2011	ROSANGELA SILVA TIBALDI ME	R\$ 3.125,75	PELA DESPESA EMPENHADA : A EXECUÇÃO DE EXAMES CLINICOS E	3.3.90.39.99	FRACIONAMENTO DE DESPESA. No processo de despesa e NF não foi informado	FLS. 1994 A 1995-TC.

				LABORATORIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.		quais os pacientes foram atendidos e seus respectivos exames. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF.	
24/08/11	002293/2011	ROSANGELA SILVA TIBALDI ME	R\$ 573,25	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A EXECUÇÃO DE EXAMES CLINICOS E LABORATORIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.99	FRACIONAMENTO DE DESPESA. No processo de despesa e NF não foi informado quais os pacientes foram atendidos e seus respectivos exames. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF.	FLS. 1994 A 1995-TC.
24/08/11	002291/2011	ROSANGELA SILVA TIBALDI ME	R\$ 144,75	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A EXECUÇÃO DE EXAMES CLINICOS E LABORATORIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.99	FRACIONAMENTO DE DESPESA. No processo de despesa e NF não foi informado quais os pacientes foram atendidos e seus respectivos exames. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF.	FLS. 1994 A 1995-TC.
20/09/11	002635/2011	ROSANGELA SILVA TIBALDI ME	R\$ 1.704,50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO EXAMES E	3.3.90.39.99	FRACIONAMENTO DE DESPESA. No processo de despesa e NF não foi informado quais os pacientes	FLS. 1965 A 1973-TC. Relação de pacientes na folha 1965-TC.

				RAIO X, USG REGIAO INGNAL, USG GESTACION AL, USG DA TIROIDE, USG ABDOME TOTAL, EXAME HIV, EXAME HEPETITE A IgM, EXAME HEPATITE A IgG, EXAME HEPATITE HBsAg, EXAME DE RUBELO IgG,		foram atendidos e seus respectivos exames. Ausência de nome e carimbo no atesto da NF.	
Total			R\$ 11.772,75				

Fonte: Sistema Aplic-Cidadão e Auditoria Simultânea.

Como a relação dos pacientes foi encaminhada na defesa, esta irregularidade será sanada. Sugere-se ao gestor que antes de efetuar o pagamento das despesas junte ao processo de despesa a relação de pacientes que fizeram os exames de cada nota fiscal.

3. **JB 09. Despesa_grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964).**

- 3.1. Permitir documento de comprovação da liquidação com data anterior a do empenho, item 3.2.1.1.

Defesa:

Conforme se verifica no processo de despesa em meio físico, relativo ao empenho 174/2011, a emissão da nota fiscal nº 057, em nome da empresa E. L. Loregian & Cia Ltda, ocorreu em 28/01/2011. O pagamento ocorreu no dia 09/02/2011.

Entretanto, por um lapso do responsável pela liquidação, que confundiu ao digitar as datas no sistema informatizado, a data de emissão da nota fiscal ficou sendo 09/02/2011, ou seja, exatamente um mês anterior ao pagamento.

Dessa forma, verifica-se a ocorrência de uma falha estritamente formal, pois ao digitar a data no sistema informatizado e consequentemente enviar os dados ao TCE/MT via sistema aplic, constou indevidamente a data de 09/02/2011 como sendo a data da emissão da nota fiscal, quando na verdade, o correto é a data de 28/01/2011.

Vale ainda mencionar, que essa foi a única liquidação informada com data errada no sistema aplic, o que aplicando-se o princípio da insignificância, perante o universo de liquidações realizadas no exercício de 2011, deverá ser desconsiderada, bem como em razão da inexistência de dolo ou má fé, e ainda, a ausência de qualquer prejuízo ao erário público.

Para comprovação, segue anexo cópia de todo o processo de despesa (Doc.10).

Diante do exposto, requer o saneamento do apontamento.

Análise:

Doc. 10 – folhas 2018 a 2023-TC.

O gestor confirma a falha, no entanto afirma que é apenas formal, a Nota Fiscal em questão foi juntada na folha 2022-TC.

Como existe divergência entre a Nota Fiscal e as informações encaminhadas ao APLIC, a irregularidade será mantida, mas terá sua classificação alterada de:

JB 09. Despesa_grave_09. Realização de despesa sem emissão de empenho prévio (art. 60 da Lei 4.320/1964).

Para:

MC 03 . Prestação Contas_moderada_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução

14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).

4. DB 05. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_05. Emissão de cheques sem cobertura financeira (art.1º, V, do Decreto-Lei 201/1967 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF).

- 4.1. Permitir a emissão de 2 (dois) cheques sem cobertura financeira, item 3.2.1.5.

Defesa:

Para melhor elucidar esta questão é necessário construir e observar o quadro sinótico que segue, onde explica-se a situação de cada cheque:

140756 → como se vê o cheque em questão foi compensado no dia seguinte. O que ocorreu é que o Município tinha por certo o ingresso e recursos no dia da apresentação. Contudo tais recursos somente foram creditados no dia seguinte.

140757 → com toda humildade, admitimos, que neste caso foi de fato uma falta de atenção da nossa equipe financeira.

É de salientar que, no presente caso o Gestor também devolveu com recursos próprios as tarifas cobradas pelo banco e todas as situações referentes aos cheques foram oportunamente resolvidas, conforme pode ser visto no item. Logo, não há falar-se em prejuízo para o erário.

Diga-se ainda que, a devolução das tarifas com recursos próprios, por si e só, já é uma punição para o Gestor Recorrente e demonstra sua boa-fé submissão às diretrizes desta Corte de Contas.

Cabe registrar também que determinamos a nossa equipe financeira que se acerque de todos os cuidados para que situação como esta não mais se repita. E ainda, que ambos os cheques foram compensados logo em seguida, sem maiores dificuldades para os credores.

Análise:

O fato ocorreu, os cheques foram devolvidos. A irregularidade será mantida. Deve o gestor aprimorar o sistema de controle interno para evitar novas falhas como esta.

5. DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).

- 5.1. Deixar de recolher ao INSS o valor de R\$ 29.968,67, demonstrado no Anexo 17, item 3.5.3.

Defesa:

A lei 8212/91, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social institui Plano de Custeio, e dá outras providências, prevê em seu artigo 30, inciso I, alínea b, que a data para recolhimento das contribuições a seu cargo incidentes sobre a remuneração paga, deverá ocorrer até o dia 20 do mês subsequente ao da competência.

Os valores retidos e não recolhidos, conforme anexo 17 referem-se ao mês de dezembro de 2011, no total de R\$ 21.771,49 e décimo terceiro do exercício, no total de R\$ 8.197,18. Em relação ao décimo terceiro, calha informar que o valor total refere-se ao acumulado durante o exercício de 2011, em razão do pagamento do abono de natal no mês de aniversário do servidor.

Assim, conforme se verifica na legislação citada, tais valores deverão ser recolhidos ao INSS até o dia 20 de janeiro de 2012. Portanto, o valor demonstrado no anexo 17 não caracteriza falta de recolhimento, haja vista estar dentro do prazo de recolhimento previsto pela lei 8212/91.

Para comprovação do alegado, segue anexo cópia do resumo geral da folha de dezembro de 2011, (Doc. 11) onde se verifica o valor de R\$ 21.771,49 retido dos servidores, bem como os resumos das folhas mensais de janeiro a junho de 2011, (Doc. 12), onde se verifica que as somas dos valores retidos dos servidores relativos ao décimo terceiro totaliza R\$ 8.197,18.

Diante do exposto, requer o saneamento do apontamento.

Análise:

Doc. 11 – folhas 2024 a 2026-TC, informa que o valor retido dos servidores da folha de dezembro foi de R\$ 21.771,49 e no Doc. 12 – folhas 2027 a 2033-TC, informa que o valor retido dos servidores referente ao 13º salário totalizou: R\$ 8.197,18.

Segundo sítio da Receita Federal do Brasil o prazo para recolhimento das contribuições referentes ao 13º salário é até 20 de dezembro, conforme segue:

“Contribuições incidentes sobre o 13º salário (para as empresas e empregadores domésticos), até o dia 20 de dezembro, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento”.¹⁰

O gestor alega que o vencimento das duas contribuições (dezembro de 2011 e 13º de 2011) venceriam em janeiro de 2012, ele tem razão em relação a competência 12/2011, mas com relação a competência 13/2011 (13º salário) como confirmado acima, vence no dia 20 de dezembro de cada ano.

Então esta irregularidade será **alterada** e só o valor do 13º será considerado nela, inicialmente elencada:

Deixar de recolher ao INSS o valor de R\$ 29.968,67, demonstrado no Anexo 17, item 3.5.3.

Com o valor alterado:

Deixar de recolher ao INSS o valor de R\$ 8.197,18 (13º salário), demonstrado no Anexo 17.

¹⁰ <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/gps/PrazosRecolhimento.htm>, acesso em 13/08/2012.

6. JB 15. Despesa_grave_15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica).

- 6.1. Conceder diárias a pessoas que não fazem parte da folha de pagamento de municipalidade, no total de R\$ 300,00 (8,32 UPF/MT), caso não seja comprovada a legalidade da concessão, deverá o gestor ressarcir os cofres do município.

Defesa:

Com o devido respeito, discordamos das nobres auditoras, pois as diárias foram corretamente concedidas.

No caso Sr. VANAIL CONCEIÇÃO DE GUSMÃO - trata-se ele servidor contratado por tempo determinado, conforme Contrato Temporário de Trabalho nº 026/2011- (Doc. 13). Portanto, na condição de agente público recebeu corretamente a diária no valor de R\$ 150,00.

Quanto a Sr. ANTONIO VIEIRA DA SILVA- Trata-se do Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, nomeado por meio da Portaria nº 12/2011 - (Doc. 14). Portanto, na condição de Secretário Municipal recebeu corretamente a diaria que lhe foi paga.

Portanto, as diárias foram legal e corretamente concedidas, pelo que deve o apontamento em questão ser considerado sanado.

Análise:

Doc. 13 folhas 2034 a 2037-TC. Foi encaminhado contrato temporário de trabalho nº 26/2011.

1) Empenho: 001860/2011 Data: 22/07/2011

Credor: 879.659.501-97 - VANAIL CONCEICAO DE GUSMAO

Valor: R\$150,00

→ Este contrato temporário não foi encaminhado ao APLIC, vide tela com os contratos temporários encaminhados:

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA ::

Sistema Peças de Planejamento Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Consulta de Contratos de Pessoal Temporários
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Contratos Temporários Publicações

Nº contrato	Nº aditivo	Tipo	Data assinatura	Data início	Data rescisão	Rescindido	Data vencim...	Contratado	Cargo	Valor
00000000003/2011	00000000000/...	PRINCI...	01/05/2011	01/05/2011	01/11/2011	SIM	30/12/2011	DINA BENEDITA DE PAULA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	R\$ 545,00
00000000004/2011	00000000000/...	PRINCI...	01/05/2011	01/05/2011	01/11/2011	SIM	30/12/2011	TITA MARIA DE BARROS	PROFESSOR 30 HORAS CO...	R\$ 545,00
100000000089/2011	00000000000/...	PRINCI...	25/10/2011	25/10/2011		NÃO	20/10/2012	ELYANE JAYRLA CASTRO D...	ENFERMEIRA	R\$ 2.400,00
100000000090/2011	00000000000/...	PRINCI...	25/10/2011	25/10/2011		NÃO	25/10/2011	FELIPE AGUIAR RIBEIRO	ENFERMEIRO	R\$ 2.400,00
100000000091/2011	00000000000/...	PRINCI...	25/10/2011	25/10/2011		NÃO	25/10/2012	MARILZA JOSE DA SILVA	ENFERMEIRO PADRAO	R\$ 2.400,00

Consultas relacionadas:
Contrato
Folha pagamento

Informações da Rescisão do Contrato:
Data rescisão: 01/11/2011
Motivo: * A RESCISÃO OCORREU NA FOLHA DE PAGAMENTO *

Termo de rescisão contratual

Filtrar [F3]
Localizar [F4]
Fechar [Esc]

Município selecionado: JANGADA :: Exercício: 2011 Usuário: SIMONEA Versão: 2.1.0.15 Segunda-feira, 27 de agosto de 2012

→ Esta servidora não constou da folha de pagamento em 2011 (nome não localizado nas folhas):

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA :: - [Folha de Pagamento]

Sistema Peças de Planejamento Informes Mensais Informes Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Gerar Servidores Servidor X Folha Desconto / Gratificação / Benefício

1) Pesquisar por:
☐ Matrícula ☐ CPF ☒ Servidor
 Matrícula: _____ CPF: _____
 Servidor:
 VALDENI KEMER
 VALDIRA AMBROSIO BARRETO DA SILVA
 VANDERLEI DE CAMPOS
 VANIA NASCIMENTO FRANCA
 VANIRDES PONCE DE MORAES
 VENICIUS APARECIDO DO NASCIMENTO
 VERA LUCIA DE SANTANA

2) Pesquisar por:
 Tipo de Regime (leiaute anterior a 2011):
☐ Todos ☐ Próprio ☐ Tipo de Cargo (leiaute anterior a 2011):
☐ Todos ☐ Comissionado ☐ Estagiário
☐ Geral ☐ Isento ☐ Efetivo ☐ Emprego Público ☐ Eletivo
 Tipo de Previdência (leiaute 2011): <listar TODOS> Forma de Ocupação (leiaute 2011): <listar TODAS> Mês de ref
 Desconto, Gratificação ou Benefício: <listar TODOS> Natureza do Cargo (leiaute 2011):
 Valor Base: R\$ 0,00 à R\$ 0,00 Pesquisar por valor

0 registro(s)

Informações sobre a(s) folha(s) de pagamento

CPF	Servidor	M...	Descrição	Valor Ba...	Valor Benefícios	Valor Gratifi...	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão

Função _____ Tipo de Regime/Tipo de Previdência _____ Tipo de Cargo/Forma de Ocupação _____
 Órgão _____ Unidade Orçamentária _____ Natureza Cargo _____ Rescisão _____

Município selecionado: JANGADA :: Exercício: 2011 Usuário: SIMONEA Versão: 2.1.0.15 Segunda-feira, 27 de agosto de 2012 15:12 27/08/2012

→ Os pagamentos deste contrato temporário foram efetuados através de empenho (3.3.90.36), fora da folha de pagamento, desta forma, evidenciando que a Sr. Vanail Conceição de Gusmão era uma credora da Prefeitura e não uma servidora.

Irregularidade mantida.

2) Empenho: 002130/2011 Data: 01/08/2011

Credor: 559.228.561-20 - ANTONIO VIEIRA DA SILVA

Valor: R\$150,00

Doc. 14 – folhas 2038 e 2039-TC. Portaria nº 12/2011, nomeando o Sr. Antonio Vieira da Silva na função de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

→ o Sr. Antonio (Secretário) figurou na folha de pagamento com o CPF nº 474.837.671-34

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA :: [Folha de Pagamento]

Sistema Peças de Planejamento Informes: Mensais Informes: Egvio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Gerar Servidores Servidor X Folha Desconto / Gratificação / Benefício

1) Pesquisar por:
☐ Matrícula ☐ CPF ☒ Servidor
 Matrícula: _____ CPF: _____
 Servidor: ANTONIO VIEIRA DA SILVA

2) Pesquisar por:
 Tipo de Regime (leiaute anterior a 2011): _____ Tipo de Cargo (leiaute anterior a 2011): _____
 Tipo de Previdência (leiaute 2011): [<listar TODOS>](#) Forma de Ocupação (leiaute 2011): [<listar TODAS>](#) Mês de ref: _____
 Desconto, Gratificação ou Benefício: [<listar TODOS>](#) Natureza do Cargo (leiaute 2011): _____
 Valor Base: R\$ 0,00 a R\$ 0,00

11 registro(s) listado(s)

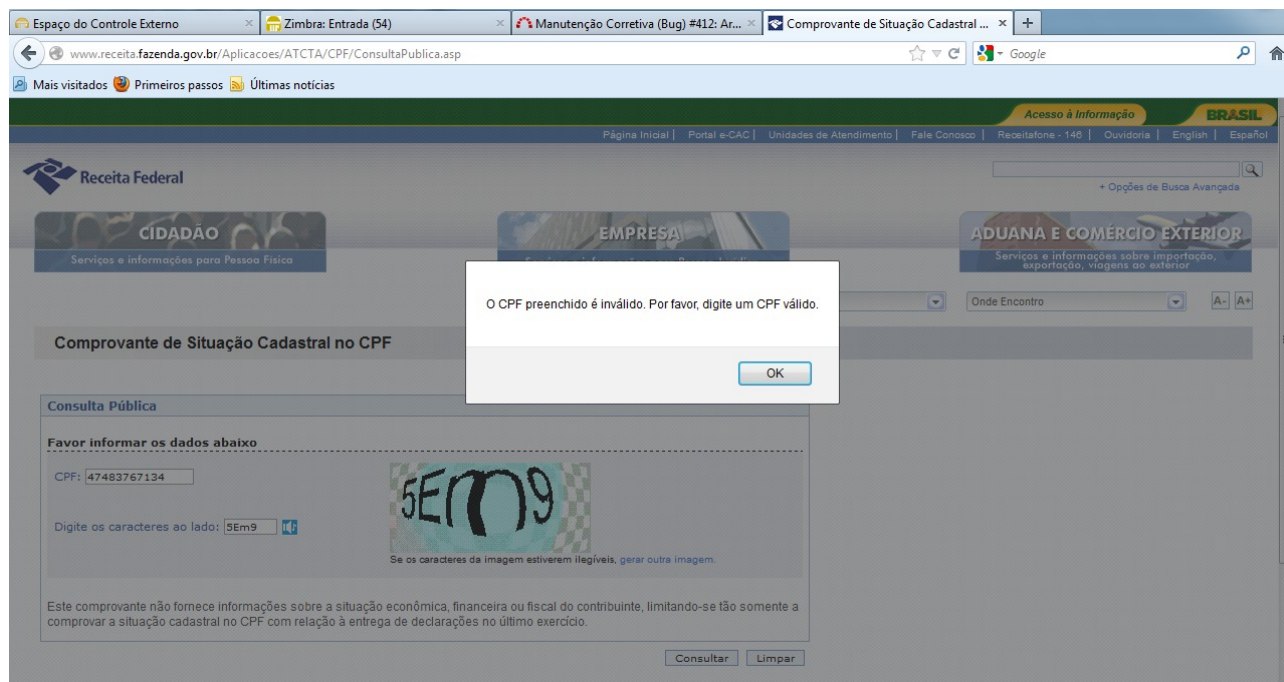
Informações sobre a(s) folha(s) de pagamento

CPF	Servidor	Mês de referência	M. Descrição	Valor B...	Valor Benefic...	Valor Gratifi...	Valor Descontos	Valor Líquido	Rescisão
474.837.681-34	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	02	Fevereiro	1.066,66	0,00	0,00	85,33	981,33	NÃO
474.837.681-34		03	Março	2.000,00	0,00	0,00	241,07	1.758,93	NÃO
474.837.681-34		04	Abril	2.000,00	0,00	0,00	241,07	1.758,93	NÃO
474.837.681-34		05	Maio	2.000,00	0,00	2.000,00	735,38	3.264,62	NÃO
474.837.681-34		06	Junho	2.000,00	0,00	0,00	241,07	1.758,93	NÃO
474.837.681-34		07	Julho	2.000,00	0,00	0,00	220,00	1.780,00	NÃO
474.837.681-34		08	Agosto	2.000,00	0,00	0,00	220,00	1.780,00	NÃO
474.837.681-34		09	Setembro	2.000,00	0,00	0,00	220,00	1.780,00	NÃO
474.837.681-34		10	Outubro	2.000,00	0,00	0,00	220,00	1.780,00	NÃO
474.837.681-34		11	Novembro	2.000,00	0,00	0,00	220,00	1.780,00	NÃO
474.837.681-34		12	Dezembro	2.000,00	0,00	0,00	220,00	1.780,00	NÃO
				R\$	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.863,92	R\$ 20.202,74	

Função: SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOM
 Tipo de Regime/Tipo de Previdência: RGPS - Regime Geral de Previdência S
 Tipo de Cargo/Forma de Ocupação: Livre Nomeação e Exoneração
 Órgão: SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E ECONOMICO
 Unidade Orçamentária: SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E EC
 Natureza Cargo: Administrativo (Não técnico ou científico)
 Rescisão: NÃO

.: Município selecionado: JANGADA .: Exercício: 2011 Usuário: SIMONEA Versão: 2.1.0.15 Segunda-feira, 27 de agosto de 2012

→ este CPF: 474.837.671-34 é inválido, não foi possível consultá-lo no sítio da Receita Federal, conforme segue:



→ a diária foi empenhada em outro CPF: 559.228.561-20, este consta da base de dados da Receita Federal, mas não consta da folha de pagamento da Prefeitura.

Nº do CPF: 559.228.561-20 / Nome da Pessoa Física: ANTONIO VIEIRA DA SILVA – folha 2423-TC.

Mas não há como se afirmar que os dois são a mesma pessoa, então a irregularidade será mantida.

7. **GB 01. Licitação_Grave_01. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/1993).**

- 7.1. Deixar de realizar processo licitatório para aquisição de exames médicos, PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS e serviços funerários, conforme item 3.3.1.

Defesa:

EXAMES MÉDICOS - Na prática, no início do exercício não acreditávamos que a demanda por exames pudesse ultrapassar o limite exigido para licitação. Daí os exames foram sendo adquiridos em quantidades necessárias às demandas que vinham surgindo, atingindo o montante que atingiu.

Certamente não houve intenção da nossa gestão em afrontar a normas de licitação, constituindo a situação em questão **uma falha de planejamento**, sem qualquer má-fé da Administração.

MANUTENCAO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS- Neste caso o Município, realizou o Pregão nº 011/2011, visando o registro de preços de peças e serviços para manutenção de frota- (Doc. 15).

Entretanto, muitas situações, esporádicas e imprevistas não estavam, e nem poderiam estar contempladas no referido registro de preços. Ao longo do exercício muitas aquisições foram realizadas em fornecedores exclusivos da marca, outras em razão da manutenção de garantia dos veículos, etc.

Além disso, muitas das despesas relacionadas pelas nobres auditoras não correspondem à manutenção de frota, como por exemplo, Empenho 18/2011- que refere-se a despesa com conserto de bomba de poço artesiano; Empenho 50/2011 - conserto de motosserra; Empenho 124/2001 - conserto de compressor; Empenho 118/2011- conserto de ar condicionado, etc.

Assim, temos que aquelas situações que não estavam cobertas pelo Registro de Preços não caracteriza fracionamento de despesa para evitar licitação. A própria realização do pregão para registro de preços é uma mostra clara de que o Município não pretendia, como jamais pretendeu, fracionar despesa para evitar licitação. Deste modo, as compras fracionadas tinham razão de existir por si só, tratando de casos

isolados e de ocorrências imprevisíveis ou ainda, de situações previsíveis, mas que não apresentavam outra alternativa para a gestão, como no caso de aquisição de peças e serviços com concessionárias visando a manutenção de garantia de veículos e máquinas novos ou ainda, no caso de fornecedores exclusivos.

Além disso, é de se dizer que não há qualquer alegação de que tenha havido prejuízo para o erário ou má-fé do gestor.

SERVIÇOS FUNERÁRIOS- Na prática, também, no início do exercício não acreditávamos que a demanda por tais serviços pudesse ultrapassar o limite exigido para licitação. Daí os serviços foram sendo adquiridos em quantidades necessárias às demandas que vinham surgindo, atingindo o montante que atingiu. Certamente não houve intenção da nossa gestão em afrontar a normas de licitação, constituindo a situação em questão uma **falha de planejamento**, sem qualquer má-fé da Administração.

Análise:

Descrição	Valor Inicial	Defesa	Valor Mantido
EXAMES MÉDICOS	11.772,75	Falha de Planejamento, irregularidade mantida.	11.772,75
PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS,	109.306,28	Vários empenhos foram excluídos, alterando o valor	98.143,46
SERVIÇOS FUNERÁRIOS	9.955,00	Falha de Planejamento, irregularidade mantida.	9.955,00
TOTAL	131.034,03		119.871,21

Doc. 15 folhas 2040 a 2057-TC.

Foram retirados do quadro os empenhos 18/2011;50/2011 e

124/2011, conforme relatado pela defesa. O empenho nº 118/2011 refere-se ao VEICULO UNO PLACA NJG 5045, então não será desconsiderado.

Os vencedores do processo licitatório – Pregão nº 11/2011 – Registro de Preços nº 003/2011: foram:

- ABDALA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA
- TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO – EPP
- ALCEU GRUBER E CIA LTDA - ME

Foram retirados também os empenhos: 867/2011; 868/2011; 870/2011; 1179/2011; 1244/2011; 1523/2011; 1816/2011 e outros que foram adquiridos através de processo licitatório, conforme Quadro V.02 - FRACIONAMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, Anexo a este relatório.

O empenho nº 1208/2011 também foi retirado por não se tratar de manutenção de veículos.

Mesmo assim, o valor do fracionamento de peças, manutenção e reparo de veículos e máquinas, totalizou R\$ 98.143,46.

Desta forma, a irregularidade será mantida, mas terá seu valor atualizado.

- 7.2. Deixar de realizar processo licitatório para aquisição de medicamentos e vincular indevidamente o empenho da despesa a processo ao qual o credor nem ao menos participou, valor dispensado indevidamente R\$ 172.290,60, item 3.3.2.

Defesa:

Os medicamentos foram adquiridos por meio do Pregão Presencial nº 010/2010, conforme cópia anexa (Doc. 16). Contudo, ao celebrar o Contrato Administrativo nº 03/2011, nele foi informado, em seu preâmbulo, equivocadamente, que ele se originava do Pregão nº 03/2011 o que levou o contador a informar nos Empenho nº 83 e 84/2011 - (Doc. 17) - que o pregão trata-se do de número 03/2011. Entretanto, na

clausula segunda - item 2.1 do Contrato Administrativo nº 03/2011 foi informado o número certo do Pregão, que o nº 010/2010.

Tratou-se, portanto, de mero equívoco quanto aos números. Contudo, os medicamentos foram todos adquiridos por meio de licitação, especialmente por meio do Pregão nº 010/2010.

Portanto, não há que se falar em aquisição de medicamentos sem licitação.

Análise:

Doc. 16 folhas 2058 a 2074-TC.

Demonstra a realização do Pregão nº 10/2010 em 14/01/2011, para aquisição de medicamentos, cuja a empresa Sulmedi Ltda figurou entre as vencedoras e foi formalizado o contrato nº 3/2011 (informado no APLIC).

Empenho	Credor	R\$	Processo Licitatório
83	SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ¹¹	172.191,60	00000000003/2011
84	SULMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	99,00	00000000003/2011
TOTAL		172.290,60	

Como afirmado pelo gestor, houve falha operacional na realização dos empenhos, desta forma, recomenda-se aprimoramento das rotinas de controle interno, mas a irregularidade será considerada sanada.

A falha ocorreu nos processos físicos do gestor, a informação ao APLIC foi encaminhada conforme estes processos, por isto não será considerado como divergência de informações.

¹¹ Anulação no valor de R\$ 124.260,13, valor pago R\$ 47.931,47.

8. GB 13. Licitação_grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

- 8.1. Permitir que a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA (CNPJ: 36.900.926/0001-80) apresentasse, no pregão presencial nº 03/2011, na proposta realinhada valores de itens superiores aos valores inicialmente ofertados por ela mesma, item 3.3.3.

Defesa:

Excelência, o apontamento em questão tem uma irregularidade meramente aparente, pois no presente caso não se vislumbra qualquer prejuízo ao erário. Para se chegar a esta conclusão basta uma análise dos fatos e de como ocorreram.

No caso, o Pregão Presencial no 03/2011 teve como critério de julgamento o menor preço por lote, como pode ser observado em seu edital (Doc.18¹²). Assim, como os lances atingem o lote como um todo, chegando-se a um valor final total do lote, quando do realinhamento do preço do lote a licitante vencedora tem que mexer nos preços unitários para que a somatória dos totais dos itens bata, ao final, com o preço do lote que foi vencedor. Assim, **ao realinhar os preços o licitante vencedor pode mexer nos preços dos itens para mais ou para menos**, desde que o preço do lote que foi considerado vencedor não se altere.

No presente caso, conforme ata de julgamento do Pregão Presencial 11º 03/2011 - (Doc. 019¹³) - a empresa DENTAL CENTR OESTE LTDA foi vencedora dos Lotes 02, 04 e 05.

É de se dizer que não houve modificação no preço total dos lotes em sua planilha de realinhamento (Doc. 020¹⁴), a despeito de eventual alteração de preço unitário para fazer bater o valor total realinhado. Portanto, o preço vencedor foi

12 Folhas 2078 a 2117-TC.

13 Folhas 2118 a 2127-TC.

14 Folhas 2128 a 2134-TC.

mantido, sem alteração.

Assim, pode se verificar que o valor do Empenho de nº 0413/2011, corresponde exatamente ao valor de R\$ 28.630,00, valor este que é igual ao da somatória do valor dos lotes vencidos pela citada empresa (Doc. 021¹⁵).

Logo, se o julgamento era por lote e o preço vencedor do lote não foi alterado, independentemente do realinhamento de preço que mexeu nos preços unitários dos itens do lote (**no caso os jogando para cima**), não pode haver irregularidade em tal situação, pois não existe qualquer prejuízo ao erário, porque não houve mudança no preço total do lote que foi considerado vencedor, conforme acima demonstrado.

Contudo, entendemos que a situação não apresenta a melhor técnica, apesar de não haver prejuízo e, assim, nos próximos procedimentos tomaremos todos os cuidados para que os preços por item sejam sempre jogados para baixo. Alertaremos os fornecedores.

Assim sendo, por haver regularidade na situação e por não haver prejuízo ao erário, requeremos a Vossa Excelência que considere sanado o apontamento em questão.

Análise:

No processo licitatório, Pregão Presencial nº 03/2011 a empresa vencedora de alguns lotes (Dental Centro Oeste), ao realinhar os preços para adequar o valor final ofertado para cada lote, **aumentou** o valor de alguns itens de vários lotes, como bem afirmou o gestor “*ao realinhar os preços o licitante vencedor pode mexer nos preços dos itens para mais ou para menos*”. Este entendimento de mexer nos preços **para mais** é contrário ao entendimento desta equipe e também do **TCU**, pois não se pode aumentar o valor original de um item, já que o último lance para ele foi o próprio valor original. Assim, somente seria possível à licitante ajustar seus preços originais para baixo,

15 Folhas 2135 e 2136-TC.

não para cima, mesmo que o global seja igual ao lance final (Acórdão 3391/2011 – TCU – 2ª Câmara).

A título de exemplo, cita-se:

Lote 2 - Anestésicos				Proposta inicial		Proposta realinhada		
Item	Medicamentos	Apresen tação	Solicita ção	R\$ unitário	R\$ item	R\$ unitário	R\$ item	% de acrécimo
1	Anestésico à base de benzocaína 20%	Pote	60	4,34	260,40	5,17	310,20	19,12%
3	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor	CX	60	18	1.080,00	22	1.320,00	22,22%

Vide levantamento completo:

→ Anexo VII. PROPOSTA REALINHADA MAIOR QUE A PROPOSTA INICIAL, na íntegra o levantamento feito lote a lote e as ocorrências de irregularidades, folhas 1698 a 1701-TC.

Desta forma, a irregularidade grave existiu e não pode ser sanada. Deve o gestor determinar a apuração dos possíveis prejuízos aos cofres do município.

9. HB 04. Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).

- 9.1. Deixar de designar os representantes da administração responsáveis pela fiscalização dos contratos, item 3.4.1.

Defesa:

Neste caso, tão logo tomamos conhecimento do caso, nos autos de processo desta Corte Contas baixamos a Portaria nº 016/2011 nomeando os fiscais para os contratos de aquisição, serviço e execução de obra, conforme documento

em anexo (Doc. 022¹⁶).

Análise:

Portaria nº 16/2011 (25/03/2011), elenca três servidores que seriam os fiscais dos contratos, mas não identifica nenhum contrato, é genérica.

Sobre este assunto, cita-se parte do artigo sobre fiscal do contrato publicado na Revista do TCE-MT:

“Deve o gestor se preocupar com a escolha do fiscal do contrato antes da designação, pois deve ser um servidor que tenha capacidade técnica e conhecimento do objeto contratado. Por exemplo, no caso de obras e serviços de engenharia, o ideal é que o fiscal do contrato seja um engenheiro, pois este tem o domínio técnico do objeto contratado. Caso o gestor não possua em seu quadro de servidores um engenheiro, poderá contratar terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo na fiscalização do objeto contratado, considerando a relevância e o valor contratado pela Administração Pública.

O primeiro passo é a especial designação de um servidor público para a fiscalização do contrato. Esta designação deverá ser feita através de Portaria, devidamente publicada, que contenha os dados do servidor e os do contrato administrativo que será fiscalizado (número, objeto, prazo, empresa contratada, etc.)”¹⁷,

Desta forma, irregularidade mantida.

10. DB 09. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09.
Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art. 104 da Lei 4.320/1964; art. 29, III, e art. 37, III, da Lei Complementar 101/2000 - LRF; art. 2º da Lei 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal 43; e art. 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

¹⁶ Folhas 2137 e 2138-TC.

¹⁷ Artigo: O fiscal do contrato – autora: Simone Aparecida Pelegrini - Revista TCE-MT – 6ª Edição (outubro de 2011), folhas 180 a 182.

10.1. Deixar de recolher o montante de R\$ 129.337,40 ao INSS (despesas liquidadas e não pagas), item 3.5.2.

Defesa:

Conforme a justificativa no item 5.1. o prazo para recolhimento das contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês subsequente ao da competência.

Os valores constantes da relação de restos a pagar de 2011, referem-se a parte patronal relativo ao mês de dezembro de 2011, de décimo terceiro do exercício, bem como de prestadores de serviços.

Assim, conforme se verifica na legislação citada, tais valores deverão ser recolhidos ao INSS até o dia 20 de janeiro de 2012. Portanto, o valor inscrito em restos a pagar de 2011 relativo ao INSS não caracteriza falta de recolhimento, haja vista estar dentro do prazo de recolhimento previsto pela lei 8212/91.

Calha informar que os referidos empenhos foram pagos no exercício de 2012, conforme se verifica na relação de restos a pagar de 2011 pagos no exercício de 2012, relativo ao INSS, (Doc. 023), que totaliza R\$ 129.337,40, comprovando assim a regularidade das referidas despesas.

Diante do exposto, requer o saneamento do apontamento.

Análise:

Doc. 23 – folhas 2139 a 2145-TC.

Segundo sítio da Receita Federal do Brasil o prazo para recolhimento das contribuições referentes ao 13º salário é até 20 de dezembro, conforme segue:

*“Contribuições incidentes sobre o 13º salário (para as empresas e empregadores domésticos), até o dia 20 de dezembro, antecipando-se o vencimento para o dia útil imediatamente anterior, quando não houver expediente bancário na data do vencimento”.*¹⁸

18 <http://www.receita.fazenda.gov.br/previdencia/gps/PrazosRecolhimento.htm>, acesso em 13/08/2012.

O gestor alega que o vencimento das duas contribuições (dezembro de 2011 e 13º de 2011) venceriam em janeiro de 2012, ele tem razão em relação a competência 12/2011, mas com relação a competência 13/2011 (13º salário) como confirmado acima, vence no dia 20 de dezembro de cada ano.

Sendo assim, o valor da irregularidade será detalhado, segue:

Descrição	R\$	Vencimento
Patronal	99.132,70	20/01/2012
Descontada de prestadores de serviço	15.982,52	20/01/2012
13º salário	14.222,18	20/12/2011
Total	129.337,40	

Como o valor da contribuição patronal e o valor descontado dos prestadores de serviço só vencem em 2012, serão retirados da irregularidade.

Então esta irregularidade será **alterada** e só o valor do 13º será considerado nela, inicialmente elencada:

Deixar de recolher o montante de R\$ 129.337,40 ao INSS (despesas liquidadas e não pagas), item 3.5.2.

Com o valor alterado:

Deixar de recolher o montante de R\$ 14.322,18 (13º salário) ao INSS (despesas liquidadas e não pagas)

11.BB 03. Gestão Patrimonial_grave_03. Não adoção de providências para

cobrança de dívida ativa administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e Lei 6.830/80).

- 11.1. Deixar de adotar providências efetivas para arrecadação da dívida ativa, em 2011 apenas 3% do total inscrito foi arrecadado, item 3.6.1.

Defesa:

Nobre Conselheiro Relator, os números de fato indicam uma baixa arrecadação em relação ao saldo da dívida ativa. Contudo, o fato não pode ser analisado apartado das circunstâncias que envolvem este possível baixo desempenho.

Deste modo, primeiramente cumpre informar a falta de cultura da população do nosso Município em pagar os tributos de direito do Município. Tal inércia em relação ao pagamento ocorre pelo fato de termos uma população com renda muito reduzida, especialmente porque nosso Município, apesar da proximidade com a Capital, não detém atividade sócio econômica capaz de gerar empregos ou mesmo produzir uma mudança substancial na renda da nossa população que a levaria a cumprir melhor o pagamento de sua dívida com o fisco.

Apesar dessa realidade sócio econômica que explica, de certo modo e no geral, a inércia da nossa Comunidade quanto ao pagamento dos tributos municipais, temos utilizado desde o exercício de 2010, em larga escala, de modo administrativo, a NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, tentando promover arrecadação e evitar que as cobranças chegassem ao asoberbado Poder Judiciário (em anexo encaminhamos várias amostras das notificações expedidas e recebidas pelos contribuintes - (Doc. 024).

Além disso, como pode ser verificado no REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA DO EXERCÍCIO DE 2011- (Doc. 025), os valores, de modo individualizado e em sua esmagadora maioria são muito pequenos e, por isso, muito aquém do limite em que a Justiça Mato-grossense aceita como viável para sustentar uma execução judicial. No caso R\$ 300,00.

Além disso, como mais uma tentativa de promover arrecadação, no exercício de 2010 foi editada a Lei Municipal nº 529/2010 e no exercício de 2011 a Lei Municipal nº 556/2011 (Doc. 026) que, por meio de benefícios fiscais (anistia de juros e multas), estimulou o pagamento de dívida ativa. Mesmo assim, não houve uma alteração significativa dos resultados.

É de se registrar ainda que, editada a lei municipal supracitada, o Município, tentando dar amplo conhecimento à população e estimular o pagamento do IPTU e dívida ativa, por meio de carro de som promoveu ampla divulgação nas ruas, conforme documentos probatórios Anexos- (Doc. 027).

Desse modo, Excelência, não resta dúvida de que não houve omissão do Gestor nesse sentido, porque, dentro da sua limitação de cobrança, fez o que podia ter sido feito. Contudo, exceto pelos meios legais colocados a sua disposição, não tem como obrigar o contribuinte a promover o pagamento dos tributos municipais de que são devedores.

Registre-se ainda que em nenhum momento foi dito haver prescrição da dívida ativa. Logo, descarta-se qualquer espécie de prejuízo ao erário.

Análise:

No Doc. 24 – folhas 2146 a 2199 – constam notificações extrajudicial do exercício de 2010, **nenhuma de 2011.**

Doc. 25 – folhas 2200 a 2227-TC – Relação de inscrição de dívida ativa em 2011.

Doc. 26 – folhas 2228 a 2230-TC – Lei nº 529/2010 (autoriza conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencido até 31/12/2009) e 556/2011 (autoriza a conceder desconto nos juros e multas no IPTU vencidos até 31/12/2010).

Doc. 27 – despesa de divulgação da isenção de juros e multas para pagamento do IPTU (R\$ 150,00).

Efetivamente em 2011: houve publicação de uma lei e a

divulgação da mesma.

O gestor não apresentou nenhuma notificação judicial de cobrança de dívida ativa.

Desta forma, considera-se insuficiente as atitudes tomadas pelo gestor no exercício de 2012 e a irregularidade será mantida.

12. **CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).**

12.1. Permitir a contabilização indevida como manutenção e desenvolvimento do ensino, no total de R\$ R\$ 53.346,67, item 3.8.

Defesa:

Analisando a relação das despesas relacionadas pela equipe técnica relativo a despesas classificadas indevidamente como manutenção e desenvolvimento do ensino, verifica-se que em sua absoluta maioria a classificação encontra-se correta.

Verifica-se que com relação às despesas com aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, a contabilização foi realizada na função 12- educação sub-função 306- alimentação e nutrição, alocada na secretaria de educação, referente aos empenhos 505/2011, no valor de R\$ 48.057,67 e 1256/2011, no valor de R\$ 1.850.50, totalizando R\$ 49.908,17

...

Assim, a classificação relativo à merenda escolar encontra-se correta, pois mesmo não sendo computado no limite mínimo de 25%, deverá ser empenhado na secretaria de educação, na subfunção alimentação e nutrição.

Também há despesas relacionadas ao salário educação relativas aos empenhos 622/2011, no valor de R\$ 60.00; 623/2011 no valor de R\$ 894, 00

e 624/2011, no valor de R\$ 749,00, totalizando R\$1.703,00.

Dessa forma, restam apenas os empenhos 96/2011, no valor de R\$ 273,00; 97/2011, no valor de R\$ 306,00; 1242/2011, no valor de R\$ 672,50 e 1263/2011 no valor de R\$ 484,00, totalizando R\$ 1.735,50.

Assim sendo, verifica-se, foi classificado indevidamente como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino apenas R\$ 1.735,50. Aplicando-se o princípio da insignificância, bem como o princípio da proporcionalidade e ainda, o princípio da razoabilidade, tal apontamento deverá ser desconsiderado, principalmente por se tratar de falha formal, com total ausência de dolo ou má fé e não causando qualquer prejuízo ao erário público, muito menos ao mínimo de aplicação na manutenção do ensino, previsto na Constituição Federal.

Análise:

De acordo, com a defesa apresentada pelo gestor, a irregularidade será alterada para o valor de R\$ 1.735,50.

- 12.2. Permitir a contabilização indevida como aplicação na saúde no valor de R\$ 24.313,00, item 3.9.

Defesa:

Analisando também a relação das despesas relacionadas pela equipe técnica relativo a despesas classificadas indevidamente com a saúde, verifica-se que em sua totalidade foi classificada de maneira correta.

Verifica-se que em relação a despesa com aquisição de equipamentos de ginástica, refere-se de uma transferência do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde para construção de polos da academia de saúde - Intermediária, neste município.

Segue anexo cópia dos processos de despesas para

comprovação (Doc. 028)

Análise:

Para a análise desta defesa, foram consultados os sítios: Portal da Transparência¹⁹ e Fundo Nacional de Saúde²⁰, **não foi identificado repasse para construção de polos de academia de saúde.**

No APLIC só foi informado o convênio nº 00000710020/2008²¹, ligado a área de Educação.

Na folha 2345-TC o gestor encaminhou relatório emitido no sítio do Fundo Nacional de Saúde, nele foi destacado o Investimento – Implantação de ações e Serviços de Saúde, no valor de R\$ 20.000,00, que corresponde a parte do valor da academia de ginástica.

Como o Ministério da Saúde entende que “pólos da academia da saúde” faz parte da Saúde, então a contabilização por parte do gestor foi correta, diante disto, a irregularidade será considerada sanada.

13. **EB 05. Controle Interno_grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).**

13.1. Deixar de instituir controle efetivo sobre os custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, item 3.10.

Defesa:

No presente caso o processo de controle de veículos já é existente, com fichas individualizadas por veículo. Inclusive toda parte de abastecimento

19 <http://www.portaldatransparencia.gov.br/PortalTransparenciaListaAcoes.asp?Exercicio=2011&SelecaoUF=1&SiglaUF=MT&NomeUF=MATO%20GROSSO&CodMun=9861&NomeMun=JANGADA&ValorMun=7.859.376,12&Pagina=1>, acesso em 28/08/2012

20 http://www.fns.saude.gov.br/visualizarFundoaFundo.asp?tc=faf&NU_CGC_ENTIDADE=24772147000249, acesso em 28/08/2012

21 Este convenio tem por objetivo conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que visam proporcionar a sociedade a melhoria da infra estrutura com a construção de escola.

de veículos feitos sob cartão magnético que permite individualiza o custo de cada veículo. Inclusive, registre-se que tais providências inovadoras foram tomadas por aconselhamento das nobres auditoras. Documentos anexos provam a existência de controle- (Doc. 029).

Análise:

No documento 29 – folhas 2368 a 2372-TC constam “cópias” de cartões de abastecimento de alguns veículos da Prefeitura de Jangada, mas **nenhum** relatório que comprove a utilização efetiva destes cartões em 2011 foi encaminhado na defesa.

Esta impropriedade também foi evidenciada na irregularidade que trata do fracionamento de despesas de peças e manutenção de veículos e máquinas, pois nas Notas Fiscais, em sua maioria, não há identificação do veículo para o qual os serviços foram prestados.

Mais uma vez, não houve comprovação do controle efetivo da frota (manutenção e abastecimento), irregularidade mantida.

- 13.2. Permitir que a distribuição de merenda escolar, apresente falhas gravíssimas, conforme citado no item 3.8.3, como: ausência de controle do estoque, alimentos com data de validade vencida, condições inadequadas de estocagem dos alimentos, falta de higiene na manutenção dos utensílios, entre outras.

Defesa:

Conforme já dito alhures, as falhas na distribuição de merenda escolar já foram supridas. Ademais o Município implantou e fez funcionar o Almoxarifado Central, responsável hoje pela distribuição do necessário a cada escola. Bem por isso, já não mais se verifica a questão de falta de controle e nem de gestão dos estoques de

merenda escolar.

Análise:

As fotos e documentos que comprovam esta irregularidade foram juntados a este processo nas folhas 606 a 652-TC.

O gestor demonstra que tomou atitudes para saneamento da irregularidade, mas pela sua gravidade, neste relatório esta não pode ser sanada, afim de que, o gestor seja penalizado e orientado para aprimorar as rotinas de controle interno relacionadas a merenda escolar.

É triste adentrar em uma creche ou escola e se deparar com situações precárias de armazenamento de alimentos, falta de higiene, alimentos vencidos, materiais de limpeza ao alcance de crianças, a situação encontrada pela equipe técnica (evidenciada por fotos) pode ser considerada lamentável. A Creche Municipal Educacional Infantil Mãezinha Maria, fica a poucos metros da sede da Prefeitura e houve desídia por parte do gestor.

Irregularidade mantida.

14. **Não classificadas:**

- 14.1. Realizar processos de despesa (compra direta) em desacordo com as Resoluções de Consulta nºs 3/2007 e 41/2010, item 3.2.1.7.

Defesa:

O Município tem se esmerado para produzir um bom controle administrativo: realizamos concurso público; mudamos os programas de informática e estamos qualificando nosso pessoal. Temos um quadro de servidores pequeno e que ainda não estão devidamente treinados, pois muitos são servidores recém-empossados. Daí nossa imensa dificuldade de promover um sem número de atos administrativos necessários à boa formalização dos processos de despesas.

Entretanto, apesar dessa realidade, não há apontamento pela

equipe técnica de que tenha havido prejuízo para o erário ou mesmo a prática de preços incompatíveis com os de mercado. **O que falta mesmo é a apenas a formalização mais completa dos processos de despesa.**

Contudo, estamos avançando na melhoria dos controles e nossos processos de despesas já estão sendo instruídos corretamente.

Análise:

Como bem afirmado pelo gestor “*o que falta mesmo é a apenas a formalização mais completa dos processos de despesa*”, grave falha formal. Irregularidade mantida.

- 14.2. Permitir que o ônibus locado para transporte de estudantes esteja em péssimo estado de conservação, item 3.8.2.

Defesa:

Segue foto do ônibus atual, demonstrando que tal situação já foi superada (Doc. 030).

Análise:

O apontamento é relacionado ao ônibus Placa BWD-7350 (fotos da auditoria simultânea “in loco” nas folhas 646 a 652-TC), na época a situação encontrada era gritante, bancos quebrados, estofados rasgados, teto do ônibus em péssima situação, ausência de identificação lateral na parte externa “ESCOLAR”, as fotos foram tiradas no dia 25/10/2011.

Na defesa, o gestor encaminhou novas fotos do mesmo veículo, veja as folhas 2379 a 2384-TC, aparentemente o veículo passou por reforma e melhorou consideravelmente.

Entretanto, na foto apresentada na folha 2382-TC (lateral externa do veículo) demonstra que o veículo ainda não possui identificação de transporte

escolar, contrariando o Código de Trânsito Nacional (inciso III do artigo 136²² da Lei nº 9503/97), desta forma, a irregularidade será mantida.

14.3. Permitir irregularidades gravíssimas no armazenamento da merenda escolar, item 3.8.3.

Defesa:

As nobres auditoras não visitaram o Município em data mais recente. Tais impropriedades, se existiram, hoje já não existem mais. Contudo, a única forma de demonstrarmos isto aqui é promovendo a juntada de fotos para demonstrar os ambientes como estão - (Doc. 031). Por meio das fotos é possível verificar a melhora no trato da merenda escolar.

Análise:

Repete-se o que já fora escrito anteriormente:

“As fotos e documentos que comprovam esta irregularidade foram juntados a este processo nas folhas 606 a 652-TC.

O gestor demonstra que tomou atitudes para saneamento da irregularidade, mas pela sua gravidade, neste relatório esta não pode ser sanada, afim de que, o gestor seja penalizado e orientado para aprimorar as rotinas de controle interno relacionadas a merenda escolar.

É triste adentrar em uma creche ou escola e se deparar com situações precárias de armazenamento de alimentos, falta de higiene, alimentos vencidos, materiais de limpeza ao alcance de crianças, a situação encontrada pela equipe técnica (evidenciada por fotos) pode ser considerada lamentável. A Creche Municipal Educacional Infantil Mãezinha Maria, fica a poucos metros da sede da Prefeitura e houve desídia por parte do gestor”.

22 III - pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

Irregularidade mantida.

- 14.4. Deixar de contratar através de concurso público, uma nutricionista para elaboração e acompanhamento dos cardápios da merenda escolar.

Defesa:

Em 2011 realizamos concurso geral no Município, praticamente colocando fim às contratações por tempo determinado. No entanto, **por um descuido de planejamento o cargo de nutricionista ficou de fora**, o que tornou necessária a contratação até a realização de um novo concurso. Destarte, pedimos a Vossa Excelência que converta este item em recomendação ou determinação, pois um outro concurso público já esta sendo planejado para resolver de vez por todas tal situação.

Análise:

Durante a visita “*in loco*” ao município de Jangada, esta equipe foi informada que não havia nutricionista na Prefeitura.

O gestor não encaminhou o nome da pessoa contratada para exercer a função de nutricionista em 2011.

Nos contratos temporários encaminhados ao APLIC, nenhum é do cargo “*nutricionista*”.

Mesmo que tenha havido a falha na realização do concurso público o gestor deveria ter contratado, mesmo que temporariamente, um profissional para atender as demandas no município nesta área.

Irregularidade mantida.

- 14.5. Permitir falhas no PSF (medicamentos e vacinas vencidas, ausência de almoxarifado para controle e distribuição de medicamentos e instalações inapropriadas para atendimento dos pacientes,

item 3.9, fotos nas folhas 1551 a 1566-TC.

Defesa:

Do mesmo modo que no item 14.3, juntamos fotos para demonstrar a melhoria das instalações e do ambiente- (Doc. 032).

Análise:

Na mesma linha da análise da defesa sobre a merenda escolar, agora com relação a Saúde, no PSF urbano, foram detectadas as seguintes falhas:

- ✓ Medicamentos e vacinas vencidas
- ✓ Ausência de almoxarifado para controle e distribuição de medicamentos
- ✓ Instalações inadequadas para atendimento dos pacientes

Documentos juntados às fls. 653 a 673 e 1536 a 1570-TC.

Situação gravíssima, medicamentos e vacinas vencidas, no entendimento desta equipe, é uma falha insanável. Pois as consequências da aplicação de uma vacina vencida em um recém-nascido são enormes.

Com relação às instalações as fotos podem até apresentar melhoras no ambiente, mas a falha com a saúde da população é insanável.

No entendimento desta equipe, a irregularidade deve ser mantida e o gestor deve ser penalizado pela omissão que geraram tamanhas impropriedades.

- 14.6. Deixar de atender orientação do Conselho Regional de Farmácia (CRF) em providenciar a regularização da Farmácia Básica e ainda, descumprir determinação federal junto à Farmácia Básica, item 3.9.

Defesa:

Segue documento demonstrando a regularização junto ao CRF - (Doc. 033).

Análise:

No Doc. 33 – folhas 2415 a 2421-TC, foram juntados documentos do conselho regional de farmácia confirmando a regularização do situação apontada pela equipe técnica.

Irregularidade sanada.

Responsável: Carlos Kazuhiko Mito (Pregoeiro)

15. **GB 13. Licitação_grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).**

15.1. 1.1. Permitir que a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA (CNPJ: 36.900.926/0001-80) apresentasse, no pregão presencial nº 03/2011, na proposta realinhada valores de itens superiores aos valores inicialmente ofertados por ela mesma, item 3.3.3.

Defesa:

Remetemos a nobres auditoras para os argumentos promovidos no Apontamento 8 desta defesa, pois o caso resta ali esclarecido.

Análise:

Segue cópia da análise feita no item 8, já que a defesa é a mesma.

No processo licitatório, Pregão Presencial nº 03/2011 a empresa vencedora de alguns lotes (Dental Centro Oeste), ao realinhar os preços para adequar o valor final ofertado para o lote, **aumentou** o valor de alguns itens de vários lotes, como bem afirmou o gestor *“ao realinhar os preços o licitante vencedor pode mexer nos preços dos itens para mais ou para menos”*. Este entendimento de mexer nos preços **para mais** é contrário ao entendimento desta equipe e também do **TCU**, pois não se pode aumentar o valor original de um item, já que o último lance para ele foi o próprio valor original. Assim, somente seria possível à licitante ajustar seus preços originais para baixo, **não para cima** , mesmo que o global seja igual ao lance final (Acórdão 3391/2011 – TCU – 2ª Câmara).

A título de exemplo, cita-se:

Lote 2 - Anestésicos	Proposta inicial	Proposta realinhada
----------------------	------------------	---------------------

Item	Medicamentos	Apresen tação	Solicita ção	R\$ unitário	R\$ item	R\$ unitário	R\$ item	% de acrécimo
	Anestésico à base de benzocaína 20%	Pote	60	4,34	260,40	5,17	310,20	19,12%
3	Anestésico a base de cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor	CX	60	18	1.080,00	22	1.320,00	22,22%

Vide levantamento completo:

→ Anexo VII. PROPOSTA REALINHADA MAIOR QUE A PROPOSTA INICIAL, na íntegra o levantamento feito lote a lote e as ocorrências de irregularidades, folhas 1698 a 1701-TC.

Desta forma, a irregularidade grave existiu e não pode ser sanada. O pregoeiro, responde solidariamente com o gestor.

3. IRREGULARIDADES MANTIDAS

Responsável: Valdecir Kemer (Prefeito)

1. JB 01. Despesa_Grave_01. Realização de despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas (art. 15 da Lei Complementar 101/2000 - LRF, art. 4º da Lei 4.320/1964 ou legislação específica).

1.1. Pagar juros, multa, atualização monetária com recursos do município, junto a empresa CEMAT no valor de R\$ 159,34 (4,42 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município a diferença da atualização da UPF/MT, nesta data R\$ 71,73.

1.2. Pagar juros e multa com recursos do município, junto a empresa de telefonia no valor de R\$ 151,44 (4,20 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município a diferença da atualização da UPF/MT, nesta data R\$ 68,13.

1.3. Efetuar pagamento de despesas indevidas com recursos públicos (IPVA, MULTAS DE TRANSITO, ETC) no valor de R\$ 3.364,05 (96,61 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município este valor devidamente atualizado.

1.4. Permitir a emissão de cheque sem cobertura financeira, que gerou a cobrança de taxas no valor de R\$ 43,00 (1,19 UPF/MT), devendo ressarcir os cofres do município a diferença da atualização da UPF/MT, nesta data R\$ 19,21.

1.5. Descumprir a Lei Municipal nº 542/2010 que regula a concessão de auxílio-funeral permitindo a realização de despesas irregulares no valor de *R\$ 1.590,00 (44,13 UPF/MT)*, *deve o gestor ressarcir este valor aos cofres do município.*

2. JB 10. Despesa_grave_10. Ausência de documentos comprobatórios de

despesas (art. 63, §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964).

- 2.1. Sanada.
- 2.2. Sanada.
3. **MC 03 . Prestação Contas_moderada_03. Divergência entre as informações enviadas por meio físico e/ou eletrônico e as constatadas pela equipe técnica (art. 175 da Resolução 14/2007- Regimento Interno do TCE-MT).**
 - 3.1. Permitir documento de comprovação da liquidação com data anterior a do empenho, item 3.2.1.1.
4. **DB 05. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_05. Emissão de cheques sem cobertura financeira (art.1º, V, do Decreto-Lei 201/1967 c/c art. 1º, § 1º, da Lei Complementar 101/2000 – LRF).**
 - 4.1. Permitir a emissão de 2 (dois) cheques sem cobertura financeira, item 3.2.1.5.
5. **DA 07. Gestão Fiscal/Financeira_Gravíssima_07. Não recolhimento das cotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados à instituição devida (arts. 40, 149, § 1º e 195, II, da Constituição Federal).**
 - 5.1. Deixar de recolher ao INSS o valor de R\$ 8.197,18 (13º salário), demonstrado no Anexo 17.
6. **JB 15. Despesa_grave_15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica).**
 - 6.1. Conceder diárias a pessoas que não fazem parte da folha de pagamento de municipalidade, no total de R\$ 300,00 (8,32 UPF/MT), caso não seja comprovada a legalidade da concessão, deverá o gestor ressarcir os cofres do município.
7. **GB 01. Licitação_Grave_01. Não realização de processo licitatório, nos casos previstos na Lei de Licitações (art. 37, XXI, da Constituição Federal e arts. 2º, caput, e 89 da Lei 8.666/1993).**
 - 7.1. Deixar de realizar processo licitatório para aquisição

de exames médicos, PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS e serviços funerários, no total de R\$ 119.871,21.

7.2. Sanada.

8. GB 13. Licitação_grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).

8.1. Permitir que a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA (CNPJ: 36.900.926/0001-80) apresentasse, no pregão presencial nº 03/2011, na proposta realinhada valores de itens superiores aos valores inicialmente ofertados por ela mesma, item 3.3.3.

9. HB 04. Contrato_Grave_04. Inexistência de acompanhamento e fiscalização da execução contratual por um representante da Administração especialmente designado (art. 67 da Lei 8.666/93).

9.1. Deixar de designar os representantes da administração responsáveis pela fiscalização dos contratos, item 3.4.1.

10. DB 09. Gestão Fiscal/Financeira_Grave_09. Inadimplência no pagamento da contribuição patronal, débito original ou parcelamento (art. 104 da Lei 4.320/1964; art. 29, III, e art. 37, III, da Lei Complementar 101/2000 - LRF; art. 2º da Lei 10.028/2000; art. 3º da Resolução do Senado Federal 43; e art. 36 da ON MPS/SPS 02/2009).

10.1. Deixar de recolher o montante de R\$ 14.322,18 (13º salário) ao INSS (despesas liquidadas e não pagas)

11. BB 03. Gestão Patrimonial_grave_03. Não adoção de providências para cobrança de dívida ativa administrativas e/ou judiciais (art. 1º, § 1º, arts. 12 e 13 da Lei Complementar 101/2000 – LRF e Lei 6.830/80).

11.1. Deixar de adotar providências efetivas para arrecadação da dívida ativa, em 2011 apenas 3% do total inscrito foi arrecadado, item 3.6.1.

12. CB 02. Contabilidade_Grave_02. Registros contábeis

incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

12.1. Permitir a contabilização indevida como manutenção e desenvolvimento do ensino, no total de R\$ 1.735,50.

12.2. Sanada.

13. **EB 05. Controle Interno_grave_05. Ineficiência dos procedimentos de controle dos sistemas administrativos (art. 74 da Constituição Federal, art. 76 da Lei 4.320/1964 e Resolução TCE - MT 01/2007).**

13.1. Deixar de instituir controle efetivo sobre os custos de manutenção de veículos e equipamentos de forma individualizada, item 3.10.

13.2. Permitir que a distribuição de merenda escolar, apresente falhas gravíssimas, conforme citado no item 3.8.3, como: ausência de controle do estoque, alimentos com data de validade vencida, condições inadequadas de estocagem dos alimentos, falta de higiene na manutenção dos utensílios, entre outras.

14. **Não classificadas:**

14.1. Realizar processos de despesa (compra direta) em desacordo com as Resoluções de Consulta nºs 3/2007 e 41/2010, item 3.2.1.7.

14.2. Permitir que o ônibus locado para transporte de estudantes esteja em desacordo com o estabelecido no Código de Trânsito Nacional.

14.3. Permitir irregularidades gravíssimas no armazenamento da merenda escolar, item 3.8.3.

14.4. Deixar de contratar através de concurso público, uma nutricionista para elaboração e acompanhamento dos cardápios da merenda escolar.

14.5. Permitir falhas no PSF (medicamentos e vacinas vencidas, ausência de almoxarifado para controle e distribuição de

medicamentos e instalações inapropriadas para atendimento dos pacientes, item 3.9, fotos nas folhas 1551 a 1566-TC.

14.6. Sanada.

Responsável: Carlos Kazuhiko Mito (Pregoeiro)

15. **GB 13. Licitação_grave_13. Ocorrência de irregularidades nos procedimentos licitatórios (Lei 8.666/1993, Lei 10.520/2002, e demais legislações vigentes).**

15.1. 1.1. Permitir que a empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA (CNPJ: 36.900.926/0001-80) apresentasse, no pregão presencial nº 03/2011, na proposta realinhada valores de itens superiores aos valores inicialmente ofertados por ela mesma, item 3.3.3.

4. CONCLUSÃO

Das irregularidades inicialmente listadas pela equipe técnica no relatório preliminar de auditoria de contas de gestão, exercício de 2011, 5 (cinco) delas foram consideradas sanadas, as demais permanecem.

Por fim, entende-se necessário sugerir ao relator que determine ao gestor:

- Instauração de tomada de contas especial, a ser executada pelo fiscalizado, para apuração dos possíveis prejuízos causados pela empresa DENTAL CENTRO OESTE LTDA (CNPJ: 36.900.926/0001-80), nos lotes do pregão presencial nº 3/2011.
- Após a conclusão da tomada de contas especial, aplicação das penalidades cabíveis a citada empresa (multa, inidoneidade, etc).
- Encaminhamento do relatório conclusivo a esta Corte de Contas.

É o relatório.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA 4ª RELATORIA DO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, SUBSECRETARIA DE
CONTROLE DE ORGANIZAÇÕES MUNICIPAIS em Cuiabá, 29/07/2012.

Simone Aparecida Pelegrini
Auditor Público Externo
Coordenador da Equipe Técnica

ANEXO

Quadro V.02 - FRACIONAMENTO DE PEÇAS, MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, fls. 1294 a 1.324 - TCE:

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Descrição	Dotação	Órgão	Da Auditoria
05/01/11	000018/2011						
07/01/11	000028/2011	REAL BOMBAS DIESEL LTDA	R\$ 2.554,79	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO E CONserto DO ONIBUS ESCOLAR PLACA LJO 3830 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
07/01/11	000029/2011	REAL BOMBAS DIESEL LTDA	R\$ 1.980,90	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE RETIFICA DE MOTOR DO VEICULO ONIBUS ESCOLAR PLACA LJO 3830 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/01/11	000048/2011	ALCEU GRUBER CIA LTDA - ME	R\$ 20,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE FAROL PARA O VEICULO X-TERRA PLACA KAL 5278 VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/01/11	000049/2011	TORK SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 780,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECA PARA MANUTENCAO E CONserto DA MAQUINA PA-CARREGADEIRA CASE W20E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/01/11	000050/2011						
18/01/11	000107/2011	SANTA RITA COMERCIO E	R\$ 60,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS	FRACIONAMENTO DE

		REP. MAQUINAS LTDA		AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MAQUINA ROCADEIRA FS 160 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.		VIACAO E TRANSP. URBANO	DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/01/11	000108/2011	SS SERVICOS E MANUTENCAO HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 400,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO E CONserto DA PATROL FG 140 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.39.17	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/01/11	000117/2011	COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 620,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS E PARA A MOTO NIVELADORA FG 140 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/01/11	000115/2011	COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 330,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE DESLOCAMENTO PARA MANUTENCAO DA MAQUINA MOTO NIVELADORA FG140 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.39.17	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/01/11	000121/2011	SIRLENE SERAFIM MOURA - ME	R\$ 939,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO COMPRENSOR DE AR DA COMUNIDADE DE FIGUEIRINHA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/01/11	000122/2011	SIRLENE SERAFIM MOURA - ME	R\$ 799,18	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO COMPRENSOR DE	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/

				AR DA COMUNIDADE DE PONTE VELHA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.			reparos de veículos e máquinas)
20/01/11	000123/2011	SIRLENE SERAFIM MOURA - ME	R\$ 1.165,56	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA REFORMA DO COMPREENSOR DE AR DA COMUNIDADE DE PASSA TRES ZONA RURAL DO MUNICIPIO.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/01/11	000124/2011						
20/01/11	000086/2011	SIRLENE SERAFIM MOURA - ME	R\$ 560,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE REFORMA E MANUTENCAO DE COMPREENSORES DE AR DAS COMUNIDADE RURAIS DO MUNICIPIO DE JANGADA.	3.3.90.39.17	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/01/11	000118/2011	MULTI CAR PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 320,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A REVISAO EM EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO DO VEICULO UNO PLACA NJG 5045 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
21/01/11	000125/2011	A. O. GOTARDO CIA LTDA	R\$ 340,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PNEUS PARA MANUTENCAO DO GOL PLACA JZR 0376 DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E ECONOMICO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
24/01/11	000142/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 1.766,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS MANUTENCAO E CONserto DO UNO PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
25/01/11	000147/2011	CAIADO PNEUS LTDA	R\$ 2.052,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE

				AQUISICAO DE PNEUS PARA O VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
25/01/11	000146/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 7,95	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE LONA DE FREIO TRASEIRO PARA MANUTENCAO E CONserto DO VEICULO UNO PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
26/01/11	000150/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 209,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO E CONserto DO VEICULO UNO PLATA PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
27/01/11	000155/2011	AUTO ELETRICA ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA	R\$ 55,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO CAMINHAO VOLVO PLACA NPD 0421 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
27/01/11	000158/2011	AUTO PECAS VERDAO LTDA.	R\$ 1.250,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENACAO DA L200 PLACA QAP 3885 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
31/01/11	000192/2011	RETIFICA DE MOTORES CONFIANCA LTDA	R\$ 3.738,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO E	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e

				CONSERVACAO DA MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA FIAT FB 803 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.			manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
31/01/11	000193/2011	RETIFICA DE MOTORES CONFIANCA LTDA	R\$ 202,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO E CONSERVACAO DA MAQUINA RETRO ESCAVADEIRA FIAT FB 803 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS..	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
31/01/11	000250/2011	CAIADO PNEUS LTDA	R\$ 241,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE ALINHAMENTO BALANCIAMENTO E SERVICO DE CARTER PARA O VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
01/02/11	000261/2011	ALCEU GRUBER CIA LTDA - ME	R\$ 1.024,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO MICRO PLACA JZH 0792 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
01/02/11	000262/2011	SEBASTIAO OLIVE RAMOS	R\$ 953,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA CONCERTO DO ONIBUS ESCOLAR PLACA BYH 1599 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
01/02/11	000263/2011	ALCEU GRUBER CIA LTDA - ME	R\$ 870,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE TORNO PARA MANUTENCAO	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de

				DE CAMBIO DO VEICULO MICRO ONIBUS ESCOLAR IVECO PLACA JZH 0792 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
02/02/11	000282/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 165,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DO VEICULO UNO PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
02/02/11	000283/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 95,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE MATERIAL PARA MANUTENCAO DO UNO PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
02/02/11	000281/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 190,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE MANUTENCAO DO VEICULO UNO PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
03/02/11	000288/2011	RODRIGO ALVES DA SILVA ME	R\$ 232,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO MECANICO NO VEICULO DOBLO PLACA NJL 5589 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
09/02/11	000338/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 160,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE BATERIA PARA MANUTENCAO DO UNO FIRE PLACA NJE 5041 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
09/02/11	000341/2011	AUTO ELETRICA	R\$ 310,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS	FRACIONAMENTO DE

		ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA		SERVICO DE TAPECARIA PARA O VEICULO CACAMBA PLACA NPD 0421 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.		VIACAO E TRANSP. URBANO	DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
09/02/11	000342/2011	AUTO ELETRICA ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA	R\$ 130,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF APLICACAO DE ISUFILME E ESTALACAO DE MANQUEIRA DA AR PARA O VEICULO VOLVO VW CACAMBA PLACA NPD 0421 PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
10/02/11	000346/2011	AUTO ELETRICA ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA	R\$ 147,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DRIVE DE SOM PARA O VEICULO AMBULANCIA DOBLO PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.26	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
10/02/11	000347/2011	AUTO ELETRICA ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA	R\$ 32,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE LAMPADA H7 12 V PARA MANUTENCAO DO DOBLO PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
10/02/11	000344/2011	PAULO INACIO SIMÃO	R\$ 515,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE BORRACHARIA PARA ATENDER A VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
10/02/11	000345/2011	AUTO ELETRICA ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA	R\$ 35,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE MANUTENCAO ELETRICA DO VEICULO DOBLO	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/

				PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			reparos de veículos e máquinas)
10/02/11	000350/2011	SS SERVICOS E MANUTENCAO HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 550,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO RECUPERACAO DE CILINDRO HIDRAULICO E MANUTENCAO DA MAQUINA PATROL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/02/11	000356/2011	AUTO PECAS CLARIM LTDA	R\$ 654,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO ONIBUS MB PLACA JYG 6992 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/02/11	000358/2011	AUTO PECAS CLARIM LTDA	R\$ 507,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO ONIBUS ESCOLAR PLACA JYG 6992 DA A SECRETARIA DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/02/11	000357/2011	AUTO PECAS CLARIM LTDA	R\$ 149,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE CHAPA DE ALUMINIO 2X1 LISA 1.0 MM PARA MANUTENCAO DO ONIBUS PLACA JYG 6992 PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
11/02/11	000359/2011	AUTO PECAS CLARIM LTDA	R\$ 447,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE CHAPA DURAPLACK FOSCO 2.5 X 2 75 PARA MANUTENCAO DO ONIBUS PLACA JYG 6992 DA SECRETARIA DE EDUCACAO.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)

14/02/11	000368/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 950,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO UNO NJG 5045 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30. 39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/02/11	000370/2011	VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 412,29	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30. 39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/02/11	000371/2011	VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 75,14	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/02/11	000367/2011	RODRIGO ALVES DA SILVA ME	R\$ 402,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICOS MECANICOS PARA O VEICULO UNO PLACA NPP 4378 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.39. 19	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/02/11	000372/2011	VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 640,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICOS MECANICOS COM A MANUTENCAO DA MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND RG140B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	3.3.90.39. 19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
17/02/11	000402/2011	GIOVANETE M. MENDES E NENESIO F.	R\$ 150,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE	3.3.90.30. 26	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONA MENTO DE DESPESA

		MENDES LTDA		REATOR ELETRICO 2 X 40 PARA MANUTENCAO EM ESTALCAO ELETRICA DA ESCOLA MUNICIPAL SEVERIANO VIEIRA DA SILVA COMUNIDADE DE VAQUEJADOR.			(aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
17/02/11	000395/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 388,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE BATERIA 150 HA PARA O VEICULO ONIBUS PLACA LJO 3830 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/02/11	000404/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 388,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE BATERIA 150 HA PARA O VEICULO ONIBUS MB PLACA JYG 6992 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
21/02/11	000416/2011	ALTERNATIVA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 570,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DE FREIO DOO VEICULO MICRO IVECO PLACA JZH 0792 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
23/02/11	000421/2011	A. O. GOTARDO CIA LTDA	R\$ 668,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PNEU 175/70 PARA O VEICULO UNO PLACA NJW 4387 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
23/02/11	000423/2011	MARIA VITORIA DO NASCIMENTO-ME	R\$ 465,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA A MAQUINA RET ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3 DA SECRETARIA	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e

				MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.			máquinas)
23/02/11	000425/2011	ALTERNATIVA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO MICRO ONIBUS IVECO PLACA JZH 0792 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
25/02/11	000430/2011	A VILLAS BOAS E CIA LTDA	R\$ 280,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE FREIO E TROCA DE CILINDRO MESTRE PARA O VEICULO MICRO ONIBUS JZH 0792 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
03/03/11	000557/2011	AGUILERA AUTO PECAS LTDA	R\$ 473,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO ONIBUS PLACA BYH 1599 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/03/11	000586/2011	RETIFICA UNIVERSAL LTDA	R\$ 378,23	PELA DESPESA EMPENHADA REF A REGULAGEN DE VALVULA DE MOTOR DO VEICULO ONIBUS PLACA BYH 1599 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
17/03/11	000595/2011	TORINO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R\$ 760,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO MICRO-ONIBUS IVECO PLACA NUF 6147 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
17/03/11	000596/2011	VEGRANDE MAQUINAS	R\$ 3.440,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE DESENV.	FRACIONAMENTO DE

		AGRICOLAS LTDA		AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO TRATOR FORD 7630 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO.		RURAL E ECONOMICO	DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
17/03/11	000594/2011	PAULO INACIO SIMÃO	R\$ 755,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF MANUTENCAO E CONserto DE PNEUS DOS VEICULOS E MAQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/03/11	000615/2011	MARIA VITORIA DO NASCIMENTO-ME	R\$ 333,18	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA PA CARREGADEIRA CASE W20 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000734/2011	SANTA RITA COMERCIO E REP. MAQUINAS LTDA	R\$ 83,01	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MAQUINA ROCADEIRA MANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000736/2011	AUTO SUECO BRASIL CONC. DE VEICULOS LTDA	R\$ 775,33	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO VEICULO VOLVO VW CACAMBA PLACA NPD 0421 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)

28/03/11	000740/2011	AUTO SUECO BRASIL CONC. DE VEICULOS LTDA	R\$ 523,98	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DO CAMINHAO VOLVO VM CACAMBA PLACA NPC 6101 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000742/2011	SANTA RITA COMERCIO E REP. MAQUINAS LTDA	R\$ 15,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MANUTENCAO DA MAQUINA ROCADORA MANUAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000737/2011	AUTO SUECO BRASIL CONC. DE VEICULOS LTDA	R\$ 26,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO DE COMPUTADOR DE DIAGNOSTICO E CONEXAO DO VEICULO VOLVO VW CACAMBA PLACA NPD 0421 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000738/2011	AUTO SUECO BRASIL CONC. DE VEICULOS LTDA	R\$ 26,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO DE COMANDO DO CAMINHAO VOLVO VW CACAMBA PLACA NPD 0421 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000743/2011	AUTO SUECO BRASIL CONC. DE VEICULOS LTDA	R\$ 507,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO DO CAMINHAO VOLVO VW CACAMBA PLACA NPC 6101 DA SECRETARIA	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/

				MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.			reparos de veículos e máquinas)
28/03/11	000733/2011	SANTA RITA COMERCIO E REP. MAQUINAS LTDA	R\$ 40,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE MANUTENCAO PARA A MAQUINA ROCADEIRA MANUAL PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
07/04/11	000867/2011						
07/04/11	000870/2011						
07/04/11	000868/2011						
12/04/11	000889/2011	ODENIR MARTINS DE SOUZA ME	R\$ 600,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A INSTALACAO DE BETONEIRA E MANUTENCAO NA ILUMINACAO DO GINASIO POLIESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.39.17	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
12/04/11	000885/2011	ABDALLA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	R\$ 2.810,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE RECUPERACAO/REVISAO DE BOMBA INJETORA MOTOR E REVISAO DE SISTEMA ALIMENTACAO BOMBA INJETORA DO VEICULO MICRO ONIBUS IVECO PLACA JZH 0792 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/04/11	000912/2011	PAULO INÁCIO SIMÃO	R\$ 710,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO CONSERTO E TROCA DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de

				SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.			veículos e máquinas)
19/04/11	000922/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 757,80	PELA DESPESA EMPENHADA REF A TAXAS DE ANUIDADES DO VEICULO CAMINHAO JYR 7733 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO	3.3.90.39.01	SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E ECONOMICO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/04/11	000923/2011	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.	R\$ 105,28	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PAGAMENTO DE DPVAT DO VEICULO CAMINHAO VW/14.150 PLACA JYR 7733 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ECONOMICO.	3.3.90.39.01	SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E ECONOMICO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
25/04/11	000929/2011	ADILSON DA SILVA LOUZADA	R\$ 287,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO E CONserto DO 0 COMPRESSOR DE AR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.17	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
26/04/11	000934/2011	RODRIGO ALVES DA SILVA ME	R\$ 1.400,00	PELA DESPESA EMPENHAD REF A MANUTENCAO E REVISAO GERAL DO VEICULO UNO COR BRANCA PLACA NJG 5045 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
02/05/11	001129/2011	JS DISTRIBUIDOR A DE PECAS S/A	R\$ 3.025,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
03/05/11	001138/2011	RECAPADORA E	R\$ 1.060,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE

		VULCANIZADO RA TREVAO - ME		AQUISICAO DE PECAS PARA O VEICULO ONIBUS PLACA JYG 6992 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO.			DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
04/05/11	001142/2011	A. O. GOTARDO CIA LTDA	R\$ 2.059,05	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PNEUS PARA OS VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 E UNO PLACA NJG 5045 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30. 39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
06/05/11	001157/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 3.750,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE KIT ACD PARA O VEICULO KOMBI PLACA NJV 9012 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30. 39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
06/05/11	001156/2011	SOUZA NETO ZORZIN LTDA ME	R\$ 340,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PRESTACAO DE SERVICO NA MANUTENCAO DE SOFTWARE DO LABORATORIO MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39. 08	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
10/05/11	001170/2011	NAF PECAS E SERV. AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 3.680,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE BOMBA DE ALTA PRESSAO DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30. 39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
12/05/11	001179/2011						
12/05/11	001182/2011	SEBASTIAO OLIVE RAMOS	R\$ 1.693,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE PECAS PARA MOTO FIAT NIVELADORA PLACA FG 170 B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES	3.3.90.30. 39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)

				URBANOS.			
13/05/11	001188/2011	RETIFICA SOMOTOR LTDA	R\$ 3.450,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO E CONserto DE MOTOR DO VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
13/05/11	001184/2011	PAULO INÁCIO SIMÃO	R\$ 505,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A CONserto DE PNEUS DOS VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTES URBANOS.	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/05/11	001207/2011	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R\$ 222,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A PAGAMENTO DE IMPOSTO DE VEICULO No REN. 875903169 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA.	3.3.90.39.01	GABINETE DO PREFEITO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/05/11	001208/2011						
19/05/11	001212/2011	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	R\$ 4,44	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE ANEL DE VEDACAO PARA O VEICULO VAN JUMPER PLACA NJG4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/05/11	001213/2011	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	R\$ 30,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO COM O VEICULO JUMPER PLACA NJG 4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.19	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
23/05/11	001221/2011	E. B. MONTEIRO	R\$ 178,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE ADESIVAGEM DE DO VEICULO VW KOMBI PLACA NJV 9012 DA SECRETARI	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de

				MUNICIPAL DE SAUDE.			veículos e máquinas)
25/05/11	001234/2011	A. O. GOTARDO CIA LTDA	R\$ 65,10	PELA DESPESA EMPENHADA REF A AQUISICAO DE CAMARA KR16 PARA O VEICULO L200 PLACA KAP 3885 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
26/05/11	001244/2011						
30/05/11	001257/2011	SS SERVICOS E MANUTENCAO HIDRAULICOS LTDA - ME	R\$ 710,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A SERVICO DE TROCA DE REPARO DE BOMBA HIDRAULICA TROCA DO CONJ. ARRUELAS E ESFERAS DO VEICULO ONIBUS MB 1318 PLACA JYG 6992 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANO.	3.3.90.30.39	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
30/05/11	001260/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 440,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A MANUTENCAO COMPLETA NO KIT AR CONDICIONADO DA MOTO NIVELADORA FG 140 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIACAO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
31/05/11	001267/2011	AUTO ELETRICA ESCAPAMENTOS E ACESS BRASIL LTDA	R\$ 90,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF A INSUFILME PARA O VEICULO VAN JUMPER PLACA NJG 4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
01/06/11	001453/2011	LONIL BORRACHAS	R\$ 30,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO DE CONFECCÃO DE BUCHAS SOB MEDIDAS PARA O VEICULO DOBLO AMBULANCIA PLACA NJL 5589 DA	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)

				SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.			
08/06/11	001487/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	R\$ 1.072,72	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PNEU PARA O VEICULO UNO CINZA PLACA NJW 4387 E UNO PLACA NJG 5045 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
09/06/11	001493/2011	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 130,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE MANGUEIRA PARA O VEICULO DOBRO PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/06/11	001510/2011	DIMAQ CAMPOTRAT CBA COM. LTDA	R\$ 70,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PEÇA MANCAL PARA O VEICULO VOLVO WM CAÇAMBA NPD 0421 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
15/06/11	001523/2011						
20/06/11	001546/2011	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO ME	R\$ 354,45	PELO EMPENHO REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/06/11	001547/2011	TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO ME	R\$ 662,82	PELO EMPENHO REF. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO CORSA SEDAN PLACA NPQ 2850 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE PROMOCÃO E ASS. SOCIAL	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/06/11	001548/2011	CITAVEL	R\$ 1.230,00	PELO EMPENHO	3.3.90.30.	SEC. MUN. DE	FRACIONA

		DISTRIBUIDOR A DE VEICULOS LTDA		REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA A MANUTENÇÃO DO VEICULO RANGER - (SUS) PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	99	SAUDE	MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
24/06/11	001581/2011	RETIFICA SOMOTOR LTDA	R\$ 180,00	VALOR QUE SE EMPENHA REF. A MANUTENÇÃO E TROCA DA BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA O VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
27/06/11	001585/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	R\$ 381,20	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PNEU PARA O VEICULO DOBLO PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE CONFORME PREGAO PRESENCIAL 024/2011 COM REGISTRO DE PREÇO 09/2011	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/06/11	001592/2011	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	R\$ 500,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF. A AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA O VEICULO VAN JUMPER PLACA NJG 4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/06/11	001593/2011	VILLE DE FRANCE VEICULOS LTDA	R\$ 200,00	PELA DESPESA QUE SE EMPENHA REF. A MÃO DE OBRA DA MANUTENÇÃO DO VEICULO MODELO VAN JUMPER PLACA NJG 4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
04/07/11	001761/2011	FOPAG INCENTIVO ADICIONAL - PACS	R\$ 699,87	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PARABISA DEGRADE E DESLIZAMENTO LD	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e

				CAMBIO PARA O VEICULO CORSA CLASSIC NPQ 2850 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME PREGÃO.			manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
06/07/11	001775/2011	RETIFICA SOMOTOR LTDA	R\$ 250,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO TROCA DO TUBO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO DO VEICULO RANGER PLACANJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
08/07/11	001787/2011	ALTERNATIVA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 97,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PASTILHA PARA FREIO DO VEICULO DUC/BOX/JUMP PLACA NJG 4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
13/07/11	001814/2011	MARIA VITORIA DO NASCIMENTO-ME	R\$ 214,82	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PARAFUSO SEXTAVADO, ARRUELA PRESSAO, TAMPA, ROLAMENTO, RETENTOR, CHAPA E FILTRO COMBUSTIVEL PARA O VEICULO PATROL FG 170B DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTE URBANOS.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
14/07/11	001816/2011						
15/07/11	001823/2011	ESCAUTO CENTRO AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 105,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE INSULFILME PICK UP GDE PARA O VEICULO VAM JUMPER PLACA NJG 4381 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)

15/07/11	001824/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	R\$ 268,18	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE PNEU 17570R13 K715 PARA O VEICULO CORSA SEDAN PLACA NPQ 2850 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE PROMOCAO E ASS. SOCIAL	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
15/07/11	001826/2011	ABDALLA COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA ME	R\$ 5.462,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A DESPESAS COM RETIFICA DA BBA INJETORA, DESMONTAGEM, MONTAGEM E USINAGEM PARA O VEICULO NISSAN X- TERRA PLACA KAL 5278 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
15/07/11	001831/2011	MULTI CAR PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 599,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO COL. GAS R-134, SERVICO NITROGENIO E SERVICO REVISAO AR CONDICIONADO PARA O VEICULO NISSAN X TERRA PLACA KAL 5278 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
18/07/11	001836/2011	AUTO CENTER ESCAPAMENT O LTDA	R\$ 394,88	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO DE BALANCEAMENTO PICK UP, SERVICO ALINHAMENTO COMPUTAD PICK UP, SERVICO CAMBAGEM CASTER PICK UP, PARA O VEICULO NISSAN X TERRA PLACA KAL 5278 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
20/07/11	001850/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÃO	R\$ 320,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A AQUISIÇÃO DE CAMARA FE 2525	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP.	FRACIONA MENTO DE DESPESA

		S LTDA		KM24 TR220 TORTUGA PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSPORTES URBANOS.		URBANO	(aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
27/07/11	001872/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A DESPESAS COM CARGA DE GAS PARA O VEICULO RANGER PLACA NJD 8859 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
04/08/11	002181/2011	TORK SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 260,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM ELEMENTO FILTRANTE, FILTRO AR PRIMARIO PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E.	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
10/08/11	002227/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 290,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A MANUTENÇÃO E CONCERTO DE ACD DO VEICULO DOBLO COR BRANCA PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/08/11	002268/2011	MULTI CAR PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 100,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVICO DE TROCA DE GAS R134, PARA ATENDER O VEICULO DOBLO AMBULANCIA PLACA NJL 5589 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
24/08/11	002294/2011	REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA 69113050125	R\$ 1.330,00	PELA DESPESA EMPENHADA REF: A SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENCAO DE AR-CONDICIONADO. COM TROCA DE CARGA DE GAS DA	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE ADMINISTRAC AO E FINANCAS	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e

				PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA.			máquinas)
05/09/11	002545/2011	PEMAZA CENTRO - NORTE S/A	R\$ 720,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL BATERIA PRATA 165 AH PARA O VEICULO ONIBUS PLACA BYH 1599	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
06/09/11	002552/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	R\$ 1.838,96	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PNEU LT21585R16 PARA O VEICULO L200 BRANCA PLACA KAP 3885 DA SECRETARIA DE SAUDE	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
06/09/11	002556/2011	TORK SUL COMERCIO DE PECAS E MAQUINAS LTDA	R\$ 435,02	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECAS PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E DA SECRETARIA DE OBRAS	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
09/09/11	002572/2011	RECAPADORA E VULCANIZADORA TREVÃO - ME	R\$ 460,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO DE VULCANIZACAO PNEU E CONserto PARA O VEICULO MOTO NIVELADORA F0170B - LARANJA	3.3.90.39.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
13/09/11	002599/2011	ALTERNATIVA COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA	R\$ 100,00	VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE DESPESAS COM PECA FILTRO LUBRIFICANTE DUCATO BOXER JUMPER 2.3 16V PARA O VEICULO VAN JUMPER PLACA NJG4381	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
16/09/11	002620/2011	POLIFILTRO INDUSTRIA E COMERCIO PARA AUTOS LTDA	R\$ 57,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECAS FILTRO DE	3.3.90.30.99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONAMENTO DE DESPESA (aquisição de peças e

				AR POCLAIN TI 950555, FILTRO DE AR QS - 312 INER CLARK 3340046 PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E			manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/09/11	002628/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 400,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA MOTOR DA VENTILACAO INTERNA PARA O VEICULO VOLVO VM CAÇAMBA 260 PLACA NPD0421	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
19/09/11	002629/2011	TECNICAR REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 80,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO ACD PARA O VEICULO VOLVO VM CAÇAMBA 260 PLACA NPD0421	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
21/09/11	002647/2011	DIMAQ CAMPOTRAT CBA COM. LTDA	R\$ 240,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA BOMBA ALIMENTADORA FB802	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
21/09/11	002646/2011	ELETRONICA AUTOMOTIVA LTDA	R\$ 1.260,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO REVISAO BOMBA COMBUSTIVEL E SERVICO REVISAO COMPLETO INJECao PARA O VEICULO DOBLO AMBULANCIA PLACA NJL5589	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
21/09/11	002649/2011	TRECMAQ LTDA-ME	R\$ 463,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO DE REBOBINAR MOTOR WEG. 3CV II POLOS E TROCA DE PECAS	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
22/09/11	002673/2011	TORINO COMERCIAL	R\$ 135,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE EDUCACAO	FRACIONA MENTO DE

		DE VEICULOS LTDA		ATENDER DESPESAS COM PECA HASTE DE COMANDO PARA O VEICULO MICRO ONIBUS IVECO PLACA NUF 6147			DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
22/09/11	002674/2011	DIMAQ CAMPOTRAT CBA COM. LTDA	R\$ 150,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA FILTROHIDRAULICO FB80 2 3 PARA O VEICULO RET ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
23/09/11	002677/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	R\$ 712,12	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA PNEU 22570R15, LTR S, 8, RA08, L-H PARA O VEICULO RANGER – (SUS) PLACA NJD8859	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
23/09/11	002678/2011	AGUILERA IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA	R\$ 536,36	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA PNEU 17570R13T, GP1, 4, H724 PARA O VEICULO UNO PLACA NJG5045	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
23/09/11	002679/2011	FENIX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA EPP	R\$ 281,25	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA PONTA DO DENTE E CONJUNTO DE PINO E TRAVA PARA O VEICULO RET ESCAVADEIRA FIAT FB 80.3	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
26/09/11	002685/2011	A. O. GOTARDO CIA LTDA	R\$ 35,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL CAMARA KR 15 JFF SINCON PARA O VEICULO CAMINHONETE GM S-10 EXECUTIVA PLACA NPK0402	3.3.90.30. 99	GABINETE DO PREFEITO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/09/11	002712/2011	LOPES E COELHO LTDA	R\$ 1.820,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE PROMOCAO E	FRACIONA MENTO DE

		- ME		ATENDER DESPESAS COM PECAS OLEO 15W40 DIESEL EXTRA TURBO LITRO, MANG RAD INF, ADITIVO RAD CONCENTR SNTET TEC RAD, OLEO 15W40 DIESEL GALAO 3 LITRO LUBRAX, RADIADOR, VALV TERM, JUNTA MOT COM RETENTOR, MANG RAD SUP, F		ASS. SOCIAL	DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/09/11	002713/2011	VEGRANDE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 465,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECAS VEDADOR HASTE, ELEMENTO PRIMARIO FILTRO, ELEMENTO DE FILTRO, FILTRO DE COMBUSTIVEL, ELEMENTO DO PRE FILTRO, FILTRO DE OEO MOTOR NEF, ELEMENTO FILTRO OLEO HIDRA PARA O VEICULO TRATOR NEW	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E ECONOMICO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/09/11	002714/2011	WIDAL E MARCHIORETT O LTDA	R\$ 333,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM MATERIAL TEXACO TDH OIL FLUIDO 20LITROS, IRIRANGA BRUTUS T5 SAE 15W40 CH4 20LITROS PARA O VEICULO TRATOR NEW HOLLAND AZUL 7630	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE DESENV. RURAL E ECONOMICO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/09/11	002717/2011	ADAIR BECKER PEDROSO - ME	R\$ 250,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM CONCERTO DO AR CONDICIONADO PARA O VEICULO PA CARREGADEIRA	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
28/09/11	002718/2011	ADAIR BECKER PEDROSO - ME	R\$ 180,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de

				SERVICO CONCERTO DO AR- CONDICIONADO PARA O VEICULO UNO PLACA NJG5045			peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
29/09/11	002727/2011	FENIX COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA EPP	R\$ 1.847,50	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM PECA LAMINA RETA 13 FUROS, DENTE W20 1 PARA O VEICULO PÁ CARREGADEIRA CASE W20E E O VEICULO MOTO NIVELADORA NEW HOLAND RG140B	3.3.90.30. 99	SEC. MUN. DE OBRAS VIACAO E TRANSP. URBANO	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
30/09/11	002745/2011	MULTI CAR PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 440,00	VALOR QUE SE EMPENHA PARA ATENDER DESPESAS COM SERVICO COL. GAS R-134, SERVICO CONCERTO DRENO, M.O AR, REVICAO ELETRICA CHICOTE A/C, SOLDA CONDENSADOR, SOLDA RESER DE GAS PARA O VEICULO RANGER – (SUS) PLACA NJD 8859	3.3.90.39. 99	SEC. MUN. DE SAUDE	FRACIONA MENTO DE DESPESA (aquisição de peças e manutenção/ reparos de veículos e máquinas)
Total			R\$ 98.143,46				

Fonte: Sistema Aplic-Cidadão e Auditoria Simultânea